



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro**

2 0 2 3

(03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 3** (03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



Itarema, 20 de maio de 2024.

Of. Nº 20240520/PREVIDÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** atinente ao exercício financeiro **2023 (03/07/2023 a 31/12/2023)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
Gestora Administrativa do RPPS
CPF: 030.275.323-08

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. ROLDEN BOTELHO DE QUEIROZ
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ**



PORTARIA Nº 085/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Itarema – Estado do Ceará, Sr. Elizeu Charles Monteiro, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 47, de 05 de Abril 1990, Art. 84: “A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na Sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, especificamente destinado, conforme o caso” RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do **Município de Itarema/CE**, a **Portaria nº 085/2023**, que nomeia a **GESTORA ADMINISTRATIVA DO RPPS** e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

**CUMPRA-SE.
CUMPRA-SE.**

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema/CE, em 03 de julho de 2023.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema/CE, em 03 de julho de 2023.


ELIZEU CHARLES MONTEIRO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 085/2023

Nomeia a Gestora Administrativa do RPPS do Município de Itarema/CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA**, Sr. **ELIZEU CHARLES MONTEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 61, inc. VI e IX,

em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente em conformidade com a Lei Orgânica Municipal nº 47, de 05 de Abril de 2000, Art. 64, e a publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por qualquer outro meio eletrônico disponível em todo o território do Município de Itarema/CE.

RESOLVE:

1 – **NOMEAR** a Sra. **PRISCILA CASTRO DE FREITAS**, inscrita no RG sob nº 1.685.993 SSP/PI e CPF sob nº 030.275.323-08, como Gestora Administrativa do RPPS do Município de Itarema-Ceará.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

DIVULQUE-SE.

CUMPRA-SE.

CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema/CE, em 03 de julho de 2023.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema/CE, em 03 de julho de 2023.

ELIZEU CHARLES MONTEIRO
Prefeito Municipal

ELIZEU CHARLES MONTEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 3** (03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **ITAREMA**

Exercício: **2023**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 1101-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nome do Servidor (Gestor): PRISCILA CASTRO DE FREITAS			
Cargo/Função: Gestora Administrativa do RPPS		CPF: 030.275.323-08	
Matrícula: 5144		Período da Gestão: 03/07/2023 a 31/12/2023	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 085/2023	Data do Ato: 03/07/2023	Data da Publicação: 03/07/2023	
Delegação de Competência: Ordenador da Despesa	Data do Ato: 03/07/2023	Data da Publicação: 03/07/2023	Data da Comunicação ao TCM: 03/07/2023
Endereço Residencial: Rua Cezarina da Costa Rufino, 56			
Bairro/Distrito: Lagoa Seca			
Município: Itarema			
UF: CE		CEP: 62.590-000	
Telefones: (88) 9.9660-6118			

Elaborado por: PRISCILA CASTRO DE FREITAS		Período da Gestão: 03/07/2023 a 31/12/2023	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 085/2023	Data do Ato: 03/07/2023	Data da Publicação: 03/07/2023	

CONTADOR:

TESOUREIRA:

ORDENADORA DA DESPESA:

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA:01133923380
Assinado de forma digital por LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA:01133923380
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

DIEGO TORQUATO ALMEIDA
MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA
MAT.: 0038

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
MAT.: 5144



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



Município: ITAREMA	Mês/Ano: 12/2023
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: ITAREMA	Exercício: 2023	
Empresa: FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S	Contador: DIEGO TORQUATO ALMEIDA	
CNPJ: 13.025.973/0001-27	CPF: 006.356.623-02	CRC: 020932/O-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA TOMAS ACIOLI, 1493 – SALA 01 DIONÍSIO TORRES - CEP: 60.135-206 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA MACHADO DE ASSIS, 800 – APTº 304 T. IRACEMA, DAMAS - CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 9.9178-6718	
Email: <u>financegcontabil@gmail.com</u>	Email: <u>diegotor4@hotmail.com</u>	

CONTADOR:

TESOUREIRA:

ORDENADORA DA DESPESA:

DIEGO TORQUATO ALMEIDA
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA
MAT.: 0038

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
MAT.: 5144



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 3** (03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

III - Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Balço Orçamentário

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	6.335.000,00	6.335.000,00	27.919.015,33	21.584.015,33
Contribuições	5.000.000,00	5.000.000,00	7.360.903,92	2.360.903,92
Contribuições Sociais	5.000.000,00	5.000.000,00	7.360.903,92	2.360.903,92
Receita Patrimonial	1.320.000,00	1.320.000,00	22.099.150,59	20.779.150,59
Valores Mobiliários	1.320.000,00	1.320.000,00	22.099.150,59	20.779.150,59
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	1.707.042,74	1.692.042,74
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	1.707.042,74	1.692.042,74
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	4.433.000,00	4.433.000,00	2.332.783,82	-2.100.216,18
Contribuições - Intra-Orçamentária	4.433.000,00	4.433.000,00	2.332.783,82	-2.100.216,18
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	4.433.000,00	4.433.000,00	2.332.783,82	-2.100.216,18
Subtotal das Receitas (I)	10.768.000,00	10.768.000,00	30.251.799,15	19.483.799,15
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	10.768.000,00	10.768.000,00	30.251.799,15	19.483.799,15
Déficit (IV)	0,00	383.013,11	0,00	
Total (V) = (III + IV)	10.768.000,00	11.151.013,11	30.251.799,15	19.100.786,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	10.721.000,00	10.337.986,89	9.947.691,58	9.941.484,08	9.936.717,42	390.295,31
Pessoal e Encargos Sociais	9.825.000,00	9.835.586,89	9.602.948,56	9.602.948,56	9.599.461,90	232.638,33
Juros e Encargos Da Dívida	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Outras Despesas Correntes	890.000,00	496.400,00	344.743,02	338.535,52	337.255,52	151.656,98
Despesas de Capital	47.000,00	47.000,00	4.378,54	4.378,54	4.378,54	42.621,46
Investimentos	29.000,00	29.000,00	4.378,54	4.378,54	4.378,54	24.621,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	10.768.000,00	10.384.986,89	9.952.070,12	9.945.862,62	9.941.095,96	432.916,77
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						



Prefeitura Municipal de Itarema

Balanço Orçamentário

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)						432.916,77
Superávit (IX)	10.768.000,00	10.384.986,89	9.952.070,12	9.945.862,62	9.941.095,96	-20.299.729,03
Total (X) = (VIII + IX)	10.768.000,00	10.384.986,89	30.251.799,15	9.945.862,62	9.941.095,96	-19.866.812,26

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,01	31.872,26	29.003,88	0,00	2.868,39
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.015,38	1.212,00	0,00	2.803,38
Outras Despesas Correntes	0,01	27.856,88	27.791,88	0,00	65,01
Total	0,01	31.872,26	29.003,88	0,00	2.868,39

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanco Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza**

O Balanco Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao da referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanco Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanco Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2023, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 30.251.799,15 (TRINTA MILHOES DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), perfazendo o percentual de 280,94% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 95,83% da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
10.768.000,00	10.384.986,89	9.952.070,12	9.945.862,62	9.941.095,96	432.916,77



Prefeitura Municipal de Itarema

Balanço Orçamentário

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Balço Financeiro

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	30.251.799,15	22.528.308,89	Despesa Orçamentária (VI)	9.952.070,12	7.822.672,81
Ordinária	-3.248.081,92	-4.560.225,96	Vinculada	9.952.070,12	7.822.672,81
Vinculada	33.499.881,07	27.088.534,85	Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em Repartição	9.952.070,12	7.822.672,81
Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em Repartição (33.499.881,07	27.088.534,85			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	564,96	19.976,80	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	15.072,51
Fundo Municipal de Previdência Social	564,96	19.976,80	Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	15.072,51
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.881.738,23	1.385.091,26	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.772.106,40	1.494.164,38
AFINITY SEGUROS	5.158,03	4.519,78	AFINITY SEGUROS	5.158,03	4.519,78
Contribuicao Previdenciaria - INSS	7.889,37	1.168,10	Contribuicao Previdenciaria - INSS	7.980,27	1.159,70
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	63.667,78	30.744,89	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	56.036,40	103.579,63
EMPRÉSTIMO - BB	1.096.207,68	798.747,35	EMPRÉSTIMO - BB	992.994,32	837.351,69
EMPRÉSTIMO - BRADESCO	42.869,23	21.180,75	EMPRÉSTIMO - BRADESCO	39.050,95	21.180,75
EMPRÉSTIMO - CEF	130.689,90	103.076,56	EMPRÉSTIMO - CEF	117.656,94	108.698,58
Empenhado a Pagar Nao Processado	6.207,50	0,00	IRRF	490.176,08	364.859,06
Empenhado a Pagar Processado	4.766,66	31.872,26	ISS	36,30	130,50
IRRF	490.176,08	364.859,06	LICENÇA SAÚDE	0,00	2.200,00
ISS	36,30	130,50	Outras Restituições	5.688,40	1.914,16
Outras Restituições	5.688,40	1.914,16	Restos a Pagar 2021	0,00	21.687,48
Salario Familia	355,57	667,24	Restos a Pagar 2022	29.003,88	0,00
Sindicato Apeoc	2.477,53	1.338,85	Salario Familia	299,10	672,44
Sindita	25.548,20	24.871,76	Sindicato Apeoc	2.477,53	1.338,85
			Sindita	25.548,20	24.871,76
Saldo do Exercício Anterior (IV)			Saldo para Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalente de Caixa	136.791.320,33	122.189.853,08	Caixa e Equivalente de Caixa	157.201.246,15	136.791.320,33
B.B 16.887-4 (RPPS/PREV. MUNICIPAL)	122,38	352.853,19	B.B 16.887-4 (RPPS/PREV. MUNICIPAL)	36.532,26	122,38
B.B 22.949-0 (FPS/PREVIDÊNCIA MUNI)	91.106.417,79	78.563.322,30	B.B 22.949-0 (FPS/PREVIDÊNCIA MUNI)	105.284.997,55	91.106.417,79
BRA 15.400-8 (IPMI - APLICAÇÕES)	9.567.640,48	8.873.822,69	BRA 15.400-8 (IPMI - APLICAÇÕES)	11.115.249,14	9.567.640,48
CEF 71.138-6 (FUNDO ASS PREV ITARE)	34.066.698,35	31.832.481,30	CEF 71.138-6 (FUNDO ASS PREV ITARE)	38.898.102,23	34.066.698,35
PLN 39.720-2 (JT PREV-HABITACIONAL)	2.050.441,33	2.567.373,60	PLN 39.720-2 (JT PREV-HABITACIONAL)	1.866.364,97	2.050.441,33



Prefeitura Municipal de Itarema

Balanço Financeiro

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	168.925.422,67	146.123.230,03	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	168.925.422,67	146.123.230,03

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispendios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2- Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 30.251.799,15 (TRINTA MILHOES DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultados de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4- Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5- Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	31.167.097,25	Previdência Social	9.952.070,12



Notas Explicativas

Contribuições	7.360.903,92		0,00
Receita Patrimonial	22.099.150,59		0,00
Outras Receitas Correntes	1.707.042,74		0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	2.332.783,82		0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	2.332.783,82		0,00
Deduções	-3.248.081,92		0,00
Deduções	-3.248.081,92		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	30.251.799,15	Despesa Total	9.952.070,12

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Balanço Patrimonial

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	157.201.246,15	136.791.376,80	PASSIVO CIRCULANTE	158.094,62	54.726,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	157.201.246,15	136.791.320,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAC	6.290,04	4.015,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	157.201.246,15	136.791.320,33	PESSOAL A PAGAR	6.290,04	4.015,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	157.201.246,15	136.791.320,33	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	6.290,04	4.015,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	157.201.246,15	136.791.320,33	PESSOAL A PAGAR	6.290,04	4.015,38
Banco do Brasil	105.321.529,81	91.106.540,17	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	6.290,04	4.015,38
Caixa Econômica Federal	38.898.102,23	34.066.698,35	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.345,01	27.856,89
Bradesco	11.115.249,14	9.567.640,48	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.345,01	27.856,89
Demais Bancos	1.866.364,97	2.050.441,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CC	1.345,01	27.856,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	56,47	FORNECEDORES NACIONAIS	1.345,01	27.856,89
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	56,47	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	1.345,01	27.856,89
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	56,47	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	150.459,57	22.854,49
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	56,47	VALORES RESTITUÍVEIS	150.459,57	22.854,49
ATIVO NÃO CIRCULANTE	37.964.509,24	35.080.046,82	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	150.459,57	22.854,49
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.918.032,74	35.036.761,62	CONSIGNAÇÕES	150.459,57	22.854,49
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	37.918.032,74	35.036.761,62	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	25.073,33	17.441,95
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	37.918.032,74	35.036.761,62	INSS	0,00	90,90
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	37.918.032,74	35.036.761,62	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	125.386,24	5.321,64
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	37.918.032,74	35.036.761,62	Total do Passivo	158.094,62	54.726,76
IMOBILIZADO	46.476,50	43.285,20			
BENS MOVEIS	47.663,74	43.285,20			
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	47.663,74	43.285,20			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.658,54	1.930,00			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	1.930,00	1.930,00			
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMEI	2.728,54	0,00			
BENS DE INFORMÁTICA	4.400,00	2.750,00			
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.400,00	2.750,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	38.605,20	38.605,20			
OUTROS BENS MÓVEIS	38.605,20	38.605,20			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-1.187,24	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	-1.187,24	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-1.187,24	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQI	-341,10	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-287,09	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-559,05	0,00			
Total	195.165.755,39	171.871.423,62	Total	195.165.755,39	171.871.423,62



Prefeitura Municipal de Itarema

Balanco Patrimonial

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro	157.201.246,15	136.791.376,80	Passivo Financeiro	158.094,62	54.726,76
Ativo Permanente	37.964.509,24	35.080.046,82	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				195.007.660,77	171.816.696,86

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
 Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
 Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
 Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
 GESTOR - RPPS



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2023.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2- Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade .

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 46.476,50 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: R\$ 37.918.032,74 (TRINTA E SETE MILHOES NOVECENTOS E DEZOITO MIL TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.

Nota 3- Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação indusada no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 6.290,04 (SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 1.345,01 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 150.459,57 (CENTO E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4- Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 195.007.660,77 (CENTO E NOVENTA E CINCO MILHÕES SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).



Prefeitura Municipal de Itarema

Balanço Patrimonial

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	36.721.569,80	27.120.838,52	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	13.530.605,89	40.235.236,03
CONTRIBUIÇÕES	12.575.156,85	13.407.167,77	PESSOAL E ENCARGOS	659.905,03	28.094.325,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	12.575.156,85	13.407.167,77	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	615.068,57	266.812,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	12.575.156,85	13.407.167,77	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	615.068,57	266.812,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	10.242.256,93	6.615.029,26	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	615.068,57	266.812,60
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	7.360.985,81	6.615.029,26	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	615.068,57	266.812,60
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	7.353.186,37	6.615.029,26	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	615.068,57	266.812,60
CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	7.799,44	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	44.836,46	27.827.512,63
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	2.881.271,12	0,00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	40.848,86	27.824.937,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	2.332.899,92	6.792.138,51	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	40.848,86	27.824.937,88
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	2.332.899,92	6.792.138,51	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	40.848,86	27.824.937,88
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	2.332.899,92	6.792.138,51	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	3.987,60	2.574,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	22.099.150,59	13.681.367,08	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	3.987,60	2.574,75
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	22.099.150,59	13.681.367,08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	3.987,60	2.574,75
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	22.099.150,59	13.681.367,08	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	9.282.698,19	7.240.939,76
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	22.099.150,59	13.681.367,08	APOSENTADORIAS E REFORMAS	8.446.073,31	6.498.590,99
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	22.099.150,59	13.681.367,08	APOSENTADORIAS - RPPS	8.446.073,31	6.498.590,99
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	564,96	19.976,80	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	8.446.073,31	6.498.590,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	564,96	19.976,80	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	8.446.073,31	6.498.590,99
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	564,96	19.976,80	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	8.446.073,31	6.498.590,99
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	564,96	19.976,80	PENSÕES	836.624,88	742.348,77
REPASSE RECEBIDO	564,96	19.976,80	PENSÕES - RGPS	836.624,88	742.348,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.046.697,40	12.326,87	PENSÕES - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	836.624,88	742.348,77
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.046.697,40	12.326,87	PENSÕES - RGPS	836.624,88	742.348,77
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	1.707.042,74	12.326,87	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	337.025,11	312.345,70
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNI	1.707.042,74	12.326,87	SERVIÇOS	335.837,87	312.345,70
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	1.707.042,74	12.326,87	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	18.000,00	18.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	339.654,66	0,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	18.000,00	18.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	339.654,66	0,00	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	18.000,00	18.000,00



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA DECORRENTE DE ANULAÇÕES E CANCELAMENTOS DIVI	339.654,66	0,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	317.837,87	294.345,70
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	317.837,87	294.345,70
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	317.837,87	294.345,70
			DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.187,24	0,00
			DEPRECIÇÃO	1.187,24	0,00
			DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	1.187,24	0,00
			DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	1.187,24	0,00
			DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.187,24	0,00
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	15.072,51
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	15.072,51
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARI	0,00	15.072,51
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	0,00	15.072,51
			REPASSE CONCEDIDO	0,00	15.072,51
			TRIBUTÁRIAS	2.697,65	0,00
			CONTRIBUIÇÕES	2.697,65	0,00
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.697,65	0,00
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	2.697,65	0,00
			PIS/PASEP	2.697,65	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.248.279,91	4.572.552,83
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.248.279,91	4.572.552,83
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS (3.248.279,91	4.572.552,83
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	3.248.279,91	4.572.552,83
			DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	3.248.081,92	4.572.552,83
			VPD DECORRENTE DE ANULAÇÕES E CANCELAMENTOS DIVI	197,99	0,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit				23.190.963,91	13.114.397,51

Variações Patrimoniais Qualitativas



Prefeitura Municipal de Itarema

Variações Patrimoniais

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	4.378,54	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 36.721.569,80 (TRINTA E SEIS MILHOES SETECENTOS E VINTE E UM MIL QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 13.530.605,89 (TREZE MILHOES QUINHENTOS E T RINTA MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	32.123.128,18	23.901.504,69
Receitas Derivadas e Originárias	27.919.015,33	15.736.170,38
Transferências Correntes Recebidas	2.332.783,82	6.792.138,51
Outros Ingressos Operacionais	1.871.329,03	1.373.195,80
Desembolsos	11.708.823,82	9.300.037,44
Pessoal e Demais Despesas	9.936.717,42	7.790.800,55
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	1.772.106,40	1.509.236,89
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	20.414.304,36	14.601.467,25
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	4.378,54	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	4.378,54	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-4.378,54	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	20.409.925,82	14.601.467,25
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	136.791.320,33	122.189.853,08
Caixa e Equivalente de Caixa Final	157.201.246,15	136.791.320,33
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	7.360.903,92	6.615.029,26
Receita Patrimonial	18.851.068,67	9.108.814,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.707.042,74	12.326,87
Total das Receitas Derivadas e Originárias	27.919.015,33	15.736.170,38

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.332.783,82	6.792.138,51
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.332.783,82	6.792.138,51
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Previdência Social	9.936.717,42	7.790.800,55
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	9.936.717,42	7.790.800,55



Prefeitura Municipal de Itarema

Demonstração dos Fluxos de Caixa

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando -se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	20.414.304,36
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	-4.378,54
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$	0,00
- TOTAL.:	R\$	20.409.925,82
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	136.791.320,33
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	157.201.246,15

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 09.272.0100.2.129.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO R.P.P.S.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Data Liq.	Nota Fiscal	Var. Pat.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Total Pago:	Liquidado Pagar
04/07/2023	135		07060008	07/06/2023	LOGAE TELECOM SOLUCOES EM TI	1.650,00	1.650,00	0,00	1.650,00	0,00
	Histórico: AQUISIÇÃO DE DESKTOP INTEL CORE 13 SSD 240GB- GT DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAREMA-CE.									
31/07/2023	6420		24070001	24/07/2023	FORTAL COMERCIO LTDA - EPP	2.728,54	2.728,54	0,00	2.728,54	0,00
	Histórico: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAREMA-CE.									
Totais por Natureza R\$:							4.378,54		4.378,54	
Totais por Funcional Programática R\$:							4.378,54		4.378,54	
Totais por Unidade Orçamentária R\$:							4.378,54		4.378,54	
Total por Unidade Gestora R\$:							4.378,54		4.378,54	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 3** (03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
III - Anexos Auxiliares



Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	27.919.015,33	Despesas Correntes	9.947.691,58
Contribuições	7.360.903,92	Pessoal e Encargos Sociais	9.602.948,56
Receita Patrimonial	22.099.150,59	Outras Despesas Correntes	344.743,02
Outras Receitas Correntes	1.707.042,74	SUPERAVIT Corrente	17.971.323,75
Deduções da Receita Corrente	-3.248.081,92	Despesas de Capital	4.378,54
Deduções do FUNDEB	0,00	Investimentos	4.378,54
Deduções da Receita Patrimonial	-3.248.081,92		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	4.378,54		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.332.783,82		
Contribuições -	2.332.783,82		

R E S U M O

Receitas Correntes	27.919.015,33	Despesas	9.947.691,58
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	4.378,54
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.332.783,82	Superávit	20.299.729,03

Total Geral do Anexo 01: **30.251.799,15** **30.251.799,15**

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			31.167.097,25
1200.00.00.00.00	Contribuições		7.360.903,92	
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	7.360.903,92		
1215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	7.360.903,92		
1215.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	7.360.903,92		
1215.01.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	7.353.104,48		
1215.01.11.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	7.353.104,48		
1215.01.20.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	7.799,44		
1215.01.21.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	7.799,44		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		22.099.150,59	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	22.099.150,59		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	22.099.150,59		
1321.04.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	22.099.150,59		
1321.04.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	22.099.150,59		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.707.042,74	
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.707.042,74		
1999.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.707.042,74		
1999.03.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.707.042,74		
1999.03.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Princi	1.707.042,74		
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes - Intra-Orçamentária			2.332.783,82
7200.00.00.00.00	Contribuições - Intra-Orçamentária		2.332.783,82	
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	2.332.783,82		
7215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra-Orçamentária	2.332.783,82		
7215.02.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra-Orçamentária	519.940,27		
7215.02.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	519.940,27		
7215.02.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	519.940,27		
7215.51.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.812.843,55		
7215.51.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.812.843,55		
7215.51.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.812.843,55		
9000.00.00.00.00	Deduções			-3.248.081,92
9900.00.00.00.00	Deduções		-3.248.081,92	
9910.00.00.00.00	Outras deduções de Receitas Correntes	-3.248.081,92		
9913.00.00.00.00	Outras deduções de Receita Patrimonial	-3.248.081,92		
9913.20.00.00.00	Outras deduções de Valores Mobiliários	-3.248.081,92		
9913.21.00.00.00	Outras deduções de Juros e Correções Monetárias	-3.248.081,92		
9913.21.04.00.00	Outras deduções de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	-3.248.081,92		
9913.21.04.01.00	Outras deduções de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	-3.248.081,92		



Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
Total Geral:				30.251.799,15

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 90 Fundo Municipal de Previdência Social

U.O.: 90.01 Fundo Municipal de Previdência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			9.947.691,58
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		9.602.948,56	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	9.562.099,70		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	8.446.073,31		
3.1.90.03.00	Pensões	836.624,88		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	275.413,91		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.987,60		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	40.848,86		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	40.848,86		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		344.743,02	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	344.743,02		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	324.045,37		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.697,65		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			4.378,54
4.4.00.00.00	Investimentos		4.378,54	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.378,54		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.378,54		
Total da Unidade Orçamentária:		9.952.070,12	9.952.070,12	9.952.070,12
			Total Geral:	9.952.070,12

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			9.947.691,58
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		9.602.948,56	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	9.562.099,70		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	8.446.073,31		
3.1.90.03.00	Pensões	836.624,88		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	275.413,91		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.987,60		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação	40.848,86		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	40.848,86		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		344.743,02	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	344.743,02		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	324.045,37		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.697,65		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			4.378,54
4.4.00.00.00	Investimentos		4.378,54	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.378,54		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.378,54		
Total Geral:				9.952.070,12

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 90 Fundo Municipal de Previdência Social

U.O.: 90.01 Fundo Municipal de Previdência Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	9.282.698,19	0,00	669.371,93	9.952.070,12
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	9.282.698,19	0,00	669.371,93	9.952.070,12
09.272.0100	GESTÃO E FORTALECIMENTO	9.282.698,19	0,00	669.371,93	9.952.070,12
Total da Unidade Orçamentária:		9.282.698,19	0,00	669.371,93	9.952.070,12
Total Geral:		9.282.698,19	0,00	669.371,93	9.952.070,12

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	9.282.698,19	0,00	669.371,93	9.952.070,12
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	9.282.698,19	0,00	669.371,93	9.952.070,12
09.272.0100	GESTÃO E FORTALECIMENTO	9.282.698,19	0,00	669.371,93	9.952.070,12
Total Geral:		9.282.698,19	0,00	669.371,93	9.952.070,12

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	9.952.070,12	9.952.070,12
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	9.952.070,12	9.952.070,12
09.272.0100	GESTÃO E FORTALECIMENTO DO R.P.P.S.	0,00	9.952.070,12	9.952.070,12
Total Geral:		0,00	9.952.070,12	9.952.070,12

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Fundo Municipal de Previdência Social	9.952.070,12	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	9.952.070,12	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	9.952.070,12
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	9.952.070,12

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.335.000,00	31.167.097,25	24.832.097,25 (+)
1200.00.00.00.00	Contribuições	5.000.000,00	7.360.903,92	2.360.903,92 (+)
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	5.000.000,00	7.360.903,92	2.360.903,92 (+)
1215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.000.000,00	7.360.903,92	2.360.903,92 (+)
1215.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	5.000.000,00	7.360.903,92	2.360.903,92 (+)
1215.01.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.000.000,00	7.353.104,48	2.353.104,48 (+)
1215.01.11.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.000.000,00	7.353.104,48	2.353.104,48 (+)
1215.01.20.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	0,00	7.799,44	7.799,44 (+)
1215.01.21.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	7.799,44	7.799,44 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.320.000,00	22.099.150,59	20.779.150,59 (+)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.320.000,00	22.099.150,59	20.779.150,59 (+)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.320.000,00	22.099.150,59	20.779.150,59 (+)
1321.04.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.320.000,00	22.099.150,59	20.779.150,59 (+)
1321.04.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.320.000,00	22.099.150,59	20.779.150,59 (+)
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.000,00	1.707.042,74	1.692.042,74 (+)
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	15.000,00	1.707.042,74	1.692.042,74 (+)
1999.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.000,00	1.707.042,74	1.692.042,74 (+)
1999.03.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	15.000,00	1.707.042,74	1.692.042,74 (+)
1999.03.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Princi	15.000,00	1.707.042,74	1.692.042,74 (+)
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	4.433.000,00	2.332.783,82	2.100.216,18 (-)
7200.00.00.00.00	Contribuições - Intra-Orçamentária	4.433.000,00	2.332.783,82	2.100.216,18 (-)
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	4.433.000,00	2.332.783,82	2.100.216,18 (-)
7215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra-Orçamentária	4.433.000,00	2.332.783,82	2.100.216,18 (-)
7215.02.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra-Orçamentária	3.080.000,00	519.940,27	2.560.059,73 (-)
7215.02.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.080.000,00	519.940,27	2.560.059,73 (-)
7215.02.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.080.000,00	519.940,27	2.560.059,73 (-)
7215.51.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.353.000,00	1.812.843,55	459.843,55 (+)
7215.51.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.353.000,00	1.812.843,55	459.843,55 (+)
7215.51.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.353.000,00	1.812.843,55	459.843,55 (+)
9000.00.00.00.00	Deduções	0,00	-3.248.081,92	-3.248.081,92 (+)
9900.00.00.00.00	Deduções	0,00	-3.248.081,92	-3.248.081,92 (+)
9913.21.04.01.00	Outras deduções de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	3.248.081,92	-3.248.081,92 (-)



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de (em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
Total Geral:		10.768.000,00	30.251.799,15	19.483.799,15 (+)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 90 Fundo Municipal de Previdência Social

U.O.: 90.01 Fundo Municipal de Previdência Social

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.337.986,89	0,00	10.337.986,89	9.947.691,58	390.295,31
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	9.835.586,89	0,00	9.835.586,89	9.602.948,56	232.638,33
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	9.835.586,89	0,00	9.835.586,89	9.602.948,56	232.638,33
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	8.507.000,00	0,00	8.507.000,00	8.446.073,31	60.926,69
3.1.90.03.00	Pensões	836.624,89	0,00	836.624,89	836.624,88	0,01
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	719,00	0,00	719,00	0,00	719,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	420.643,00	0,00	420.643,00	275.413,91	145.229,09
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.300,00	0,00	6.300,00	3.987,60	2.312,40
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	63.100,00	0,00	63.100,00	40.848,86	22.251,14
3.2.00.00.00	Juros e Encargos Da Dívida	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	496.400,00	0,00	496.400,00	344.743,02	151.656,98
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.50.41.00	Contribuições	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	496.300,00	0,00	496.300,00	344.743,02	151.556,98
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	388.000,00	0,00	388.000,00	324.045,37	63.954,63
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	54.000,00	0,00	54.000,00	2.697,65	51.302,35
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.98.00	Compensações ao RGPS	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	47.000,00	0,00	47.000,00	4.378,54	42.621,46
4.4.00.00.00	Investimentos	29.000,00	0,00	29.000,00	4.378,54	24.621,46
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	29.000,00	0,00	29.000,00	4.378,54	24.621,46

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	18.000,00	0,00	18.000,00	4.378,54	13.621,46
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		10.384.986,89	0,00	10.384.986,89	9.952.070,12	432.916,77
Total Geral:		10.384.986,89	0,00	10.384.986,89	9.952.070,12	432.916,77

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS



Prefeitura Municipal de Itarema

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
8

Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
GESTOR - RPPS



Prefeitura Municipal de Itarema

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	56,47	355,57	299,10	0,00	0,00
Salario Familia	0,00	56,47	355,57	299,10	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	17.441,95	0,00	63.667,78	56.036,40	0,00	25.073,33
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	17.441,95	0,00	63.667,78	56.036,40	0,00	25.073,33
INSS	90,90	0,00	7.889,37	7.980,27	0,00	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	90,90	0,00	7.889,37	7.980,27	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	490.176,08	490.176,08	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	490.176,08	490.176,08	0,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	0,00	2.477,53	2.477,53	0,00	0,00
Sindicato Apeoc	0,00	0,00	2.477,53	2.477,53	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	36,30	36,30	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	36,30	36,30	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	0,00	25.548,20	25.548,20	0,00	0,00
Sindita	0,00	0,00	25.548,20	25.548,20	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	0,00	5.158,03	5.158,03	0,00	0,00
AFINITY SEGUROS	0,00	0,00	5.158,03	5.158,03	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	1.269.766,81	1.149.702,21	0,00	120.064,60
EMPRÉSTIMO - BB	0,00	0,00	1.096.207,68	992.994,32	0,00	103.213,36
EMPRÉSTIMO - BRADESCO	0,00	0,00	42.869,23	39.050,95	0,00	3.818,28
EMPRÉSTIMO - CEF	0,00	0,00	130.689,90	117.656,94	0,00	13.032,96
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,00	5.688,40	5.688,40	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	0,00	5.688,40	5.688,40	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	31.872,27	0,00	10.974,16	29.003,88	0,00	13.842,55
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	0,00	0,00	6.207,50	0,00	0,00	6.207,50
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	31.872,27	0,00	4.766,66	29.003,88	0,00	7.635,05
Total Geral:	49.405,12	56,47	1.881.738,23	1.772.106,40	0,00	158.980,48

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
 Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
 Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
 Contador CRC914/O-7

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
 GESTOR - RPPS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 3** (03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no exercício financeiro **2023 (03/07/2023 a 31/12/2023)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

CONTADOR:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

DIEGO TORQUATO ALMEIDA
MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

TESOUREIRA:

LIANA MARA VIANA
MONTEIRO DE
SENA:01133923380

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA
MAT.: 0038

ORDENADORA DA DESPESA:

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
MAT.: 5144



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

Município: **ITAREMA**

Exercício: **2023**

Período: **03/07/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

CONTADOR:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

DIEGO TORQUATO ALMEIDA
MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

TESOUREIRA:

LIANA MARA VIANA
MONTEIRO DE
SENA:01133923380

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA
MAT.: 0038

ORDENADORA DA DESPESA:

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
MAT.: 5144

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

Assinado de forma digital por
LIANA MARA VIANA MONTEIRO
DE SENA:01133923380
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20759

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 3** (03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no exercício financeiro **2023 (03/07/2023 a 31/12/2023)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

CONTADOR:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
2302

DIEGO TORQUATO ALMEIDA
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

TESOUREIRA:

LIANA MARA VIANA
MONTEIRO DE
SENA:01133923380

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA
MAT.: 0038

ORDENADORA DA DESPESA:

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
MAT.: 5144



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

Município: **ITAREMA**

Exercício: **2023**

Período: **03/07/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

CONTADOR:

TESOUREIRA:

ORDENADORA DA DESPESA:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

DIEGO TORQUATO ALMEIDA
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE
SENA:01133923380

Assinado de forma digital por LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA:01133923380
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA
MAT.: 0038

PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308

Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
MAT.: 5144



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 3** (03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no exercício financeiro **2023 (03/07/2023 a 31/12/2023)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

CONTADOR:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

DIEGO TORQUATO ALMEIDA
MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

TESOUREIRA:

LIANA MARA VIANA
MONTEIRO DE
SENA:01133923380

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA
MAT.: 0038

ORDENADORA DA DESPESA:

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
MAT.: 5144



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



6I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

Município: **ITAREMA**

Exercício: **2023**

Período: **03/07/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

CONTADOR:

TESOUREIRA:

ORDENADORA DA DESPESA:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

DIEGO TORQUATO ALMEIDA
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

LIANA MARA VIANA
MONTEIRO DE
SENA:01133923380

Assinado de forma digital por LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA:01133923380
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA
MAT.: 0038

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308

Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
MAT.: 5144



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 3** (03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **ITAREMA/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2023 (03/07/2023 a 31/12/2023)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** não efetuou **liquidação, cancelamento** e nem decretou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

CONTADOR:

TESOUREIRA:

ORDENADORA DA DESPESA:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital
por DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

DIEGO TORQUATO ALMEIDA
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

LIANA MARA VIANA
MONTEIRO DE
SENA:01133923380

Assinado de forma digital por
LIANA MARA VIANA MONTEIRO
DE SENA:01133923380
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20759

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA
MAT.: 0038

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
MAT.: 5144



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



RESTOS A PAGAR INSCRITOS

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 09.272.0100.2.129-0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO R.P.P.S.

Natureza Despesa: 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
20120127	20/12/2023	Ordinário	FOPAG - PREVIDENCIA SOCIAL (SEDE)	1801211101 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef.	3.486,66	3.486,66	0,00	3.486,66
Total da Natureza:					3.486,66	3.486,66	0,00	3.486,66

Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Fonte de Recurso	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01020071	01/02/2023	Global	FINANCE GESTAO CONTABIL S/S	1801211101 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef.	100.700,00	0,00	5.000,00	5.000,00
02050032	02/05/2023	Global	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMA	1801211101 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef.	6.600,00	0,00	1.207,50	1.207,50
01110019	01/11/2023	Ordinário	LOGAE TELECOM SOLUCOES EM TI CO	1801211101 - Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef.	1.280,00	1.280,00	0,00	1.280,00
Total da Natureza:					108.580,00	1.280,00	6.207,50	7.487,50
Total Projeto Atividade:					112.066,66	4.766,66	6.207,50	10.974,16
Total Unidade Orçamentária:					112.066,66	4.766,66	6.207,50	10.974,16
Total Unidade Gestora:					112.066,66	4.766,66	6.207,50	10.974,16



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



RESTOS A PAGAR PAGOS



Prefeitura Municipal de Itarema

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2023 a 31/12/2023

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2022	03010020	10010005	03/01/2023	33903600	90.01.09.272.0100.2123.0000	YURI SAMUEL NUNES TURBANO			1.500,00	1.500,00	0,00
2022	03010021	01120313	03/01/2023	33903900	90.01.09.272.0100.2123.0000	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E			105,75	105,75	0,00
2022	04010016	06070010	04/01/2023	33903900	90.01.09.272.0100.2123.0000	PUBLICA ASSESSORIA E			7.500,00	7.500,00	0,00
2022	04010017	01120222	04/01/2023	33903900	90.01.09.272.0100.2123.0000	MATIAS E LEITAO CONSULTORES			3.000,00	3.000,00	0,00
2022	04010018	06050011	04/01/2023	33903900	90.01.09.272.0100.2123.0000	ARIMA CONSUL. ATUARIAL, FIN. E			4.300,00	4.300,00	0,00
2022	09010018	01110056	09/01/2023	33903900	90.01.09.272.0100.2123.0000	LOGAE TELECOM SOLUÇÕES EM TI			1.280,00	1.280,00	0,00
2022	11010025	01120349	11/01/2023	33903900	90.01.09.272.0100.2123.0000	EMPRESA DE TECNOLOGIA E			600,00	600,00	0,00
2022	11010026	01120348	11/01/2023	33903900	90.01.09.272.0100.2123.0000	EMPRESA DE TECNOLOGIA E			600,00	600,00	0,00
2022	11010027	01120350	11/01/2023	33903900	90.01.09.272.0100.2123.0000	EMPRESA DE TECNOLOGIA E			600,00	600,00	0,00
2022	11010028	03010074	11/01/2023	33903900	90.01.09.272.0100.2123.0000	ENEL - COMPANHIA ENERGETICA DO			306,13	306,13	0,00
2022	16010010	01120391	16/01/2023	33903900	90.01.09.272.0100.2123.0000	ELIENE LEITE ARAÚJO BR. SOC. IND.			3.000,00	3.000,00	0,00
2022	26010017	01040178	26/01/2023	33903900	90.01.09.272.0100.2123.0000	FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S			5.000,00	5.000,00	0,00
2022	30010045	01120057	30/01/2023	31901100	90.01.09.272.0100.2123.0000	FOPAG - PREVIDENCIA SOCIAL			1.212,00	1.212,00	0,00
									29.003,88	29.003,88	0,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 3** (03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, referente ao exercício financeiro **2023 (03/07/2023 a 31/12/2023)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2023.

CONTADOR:

TESOUREIRA:

ORDENADORA DA DESPESA:

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA:01133923380
Assinado de forma digital por LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA:01133923380
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

DIEGO TORQUATO ALMEIDA
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA
MAT.: 0038

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
MAT.: 5144



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 3** (03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Itarema
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 01/01/2023
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2023, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 136.791.320,33 (CENTO E TRINTA E SEIS MILHOES SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

Org.: 10 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
U.O.: 9001 Fundo Municipal de Previdência Social

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
86	B.B 16.887-4 (RPPS/PREV. MUNICIPAL)	122,38
184	B.B 22.949-0 (FPS/PREVIDÊNCIA MUNI)	91.106.417,79
108	PLN 39.720-2 (JT PREV-HABITACIONAL)	2.050.441,33
185	CEF 71.138-6 (FUNDO ASS PREV ITARE)	34.066.698,35
118	BRA 15.400-8 (IPMI - APLICAÇÕES)	9.567.640,48
Total da Und. Orçamentária:		136.791.320,33
Total da Unidade Gestora:		136.791.320,33

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 136.791.320,33 (CENTO E TRINTA E SEIS MILHOES SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S
Contador CRC914/O-7

LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA:01133923380
Assinado de forma digital por LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA:01133923380
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA
Tesoureira

MARCIA GEANE ARAUJO CELESTINO:90536215391
Assinado de forma digital por MARCIA GEANE ARAUJO CELESTINO:90536215391

MARCIA GEANE ARAÚJO CELESTINO
Gestor



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Itarema
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 03/07/2023
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ao(s) 03 (TRES) dia(s) do mês de Julho de 2023, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 150.099.082,37 (CENTO E CINQUENTA MILHOES NOVENTA E NOVE MIL OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

Org.: 10 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
U.O.: 9001 Fundo Municipal de Previdência Social

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
86	B.B 16.887-4 (RPPS/PREV. MUNICIPAL)	79,49
184	B.B 22.949-0 (FPS/PREVIDÊNCIA MUNI)	100.950.679,03
108	PLN 39.720-2 (JT PREV-HABITACIONAL)	2.031.614,64
185	CEF 71.138-6 (FUNDO ASS PREV ITARE)	36.620.553,19
118	BRA 15.400-8 (IPMI - APLICAÇÕES)	10.496.156,02
Total da Und. Orçamentária:		150.099.082,37
Total da Unidade Gestora:		150.099.082,37

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 150.099.082,37 (CENTO E CINQUENTA MILHOES NOVENTA E NOVE MIL OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S

Contador CRC914/O-7

LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA:01133923380
Assinado de forma digital por LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA:01133923380
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA

Tesoureira

PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS

Gestor



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Itarema
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2023, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 157.201.246,15 (CENTO E CINQUENTA E SETE MILHOES DUZENTOS E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Org.:	10	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
U.O.:	9001	Fundo Municipal de Previdência Social	
Cód. Conta	Nomenclatura		Saldo R\$
86	B.B	16.887-4 (RPPS/PREV. MUNICIPAL)	36.532,26
184	B.B	22.949-0 (FPS/PREVIDÊNCIA MUNI)	105.284.997,55
108	PLN	39.720-2 (JT PREV-HABITACIONAL)	1.866.364,97
185	CEF	71.138-6 (FUNDO ASS PREV ITARE)	38.898.102,23
118	BRA	15.400-8 (IPMI - APLICAÇÕES)	11.115.249,14
Total da Und. Orçamentária:			157.201.246,15
Total da Unidade Gestora:			157.201.246,15

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 157.201.246,15 (CENTO E CINQUENTA E SETE MILHOES DUZENTOS E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 10	FMPS	U.O.: 9001	IPREV	86	B.B	16.887-4 (RPPS/PREV. MUNICIPAL		
							Saldo Inicial:	36.532,26 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	36.532,26 (C)	0,00 (D)	
U.G.: 10	FMPS	U.O.: 9001	IPREV	108	PLN	39.720-2 (JT PREV-HABITACIONAL		
							Saldo Inicial:	1.866.364,97 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	29122023	Out	30122023 -	1.866.364,97 (C)	0,00 (D)	
U.G.: 10	FMPS	U.O.: 9001	IPREV	118	BRA	15.400-8 (IPMI - APLICAÇÕES		
							Saldo Inicial:	11.115.249,14 (D)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Itarema
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	8.346.373,65	(C)	2.768.875,49	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	2.768.875,49	(C)	0,00	(D)

U.G.: 10 FMPS U.O.: 9001 IPREV 184 B.B 22.949-0 (FPS/PREVIDÊNCIA MUNI

Saldo Inicial: 105.284.997,55 (D)

C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	3.142.744,08	(C)	102.142.253,4	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	4.486.358,17	(C)	97.655.895,30	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	6.518.889,72	(C)	91.137.005,58	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	30.832.698,34	(C)	60.304.307,24	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	12.917.181,03	(C)	47.387.126,21	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	2.617.019,72	(C)	44.770.106,49	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	28.543.122,32	(C)	16.226.984,17	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	12.834.055,19	(C)	3.392.928,98	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	3.392.928,98	(C)	0,00	(D)

U.G.: 10 FMPS U.O.: 9001 IPREV 185 CEF 71.138-6 (FUNDO ASS PREV ITARE

Saldo Inicial: 38.898.102,23 (D)

C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	23.332.315,68	(C)	15.565.786,55	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	3.806.244,05	(C)	11.759.542,50	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	3.192.206,43	(C)	8.567.336,07	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	29122023	Out	29122023 -	8.567.336,07	(C)	0,00	(D)

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma
digital por DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:006356623
02

LIANA MARA
VIANA MONTEIRO
DE
SENA:01133923380

Assinado de forma digital
por LIANA MARA VIANA
MONTEIRO DE
SENA:01133923380
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por
PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20759

FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S

Contador CRC914/O-7

LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA

Tesoureira

PRISCILA CASTRO DE FREITAS

Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 3 (03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Extratos e Saldos Bancários



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

JANEIRO



Extrato conta corrente

G338020941433811012
02/02/2023 09:53:21

Cliente - Conta atual

Agência 3881-4
Conta corrente 16887-4 PMI INSTITUTO M DE PREVID
Período do extrato de 01 / 01 / 2023 até 31 / 01 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			122,38 C
02/01/2023		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.849.902.000.014	33,32 C	
				060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI			
02/01/2023		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.849.906.000.013	50,87 C	206,57 C
				060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI			
31/01/2023		0000	00000	999 S A L D O			206,57 C

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338020941433811014
02/02/2023 09:55:27

Cliente

Agência 3881-4
Conta 16887-4 PREF MUN ITAREMA
Mês/ano referência JANEIRO/2023

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G338020941433811013
02/02/2023 09:54:21

Ciente - Conta atual

Agência 3881-4
Conta corrente 22949-0 FUNDO A P F P MUN ITAREMA
Período do extrato de 01 / 01 / 2023 até 31 / 01 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2023		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	10.301	105,75 D	
03/01/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0684 03101921376 YURI SAMUEL NUNES	10.302	1.500,00 D	
03/01/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 03/01/2023	820.031.100.107.417	11,00 D	
03/01/2023		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.616,75 C	0,00 C
04/01/2023		3881	99015	470 Transferência enviada 04/01 11:36 A C A F MERCADOLOGIA LTD	553.515.000.037.932	4.235,50 D	
04/01/2023		3881	99015	470 Transferência enviada 04/01 11:36 MATIAS E LEITAO CONSULTO	553.515.000.073.439	3.000,00 D	
04/01/2023		3881	99015	470 Transferência enviada 04/01 11:36 PUBLICA A C LTDA - ME	558.177.000.000.914	7.500,00 D	
04/01/2023		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	14.735,50 C	0,00 C
06/01/2023		0000	14134	612 Crédito Fornecedor INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	114.166	380.815,79 C	
06/01/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	380.815,79 D	0,00 C
09/01/2023		3881	99015	470 Transferência enviada 09/01 15:20 LOGAE TELECOM SOLUCOES	553.881.000.023.565	1.280,00 D	
09/01/2023		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.280,00 C	0,00 C
10/01/2023		3881	99015	870 Transferência recebida 10/01 10:43 PMI FPM	553.881.000.006.086	76.267,05 C	
10/01/2023		3881	99015	870 Transferência recebida 10/01 10:43 PMI FPM	553.881.000.006.086	65.532,22 C	
10/01/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	141.799,27 D	0,00 C
11/01/2023		0000	13105	362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	11.101	306,13 D	
11/01/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto DATAPREV - CONTAS A RECEBER	11.102	600,00 D	
11/01/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto DATAPREV - CONTAS A RECEBER	11.103	600,00 D	
11/01/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto DATAPREV - CONTAS A RECEBER	11.104	600,00 D	
11/01/2023		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	2.106,13 C	0,00 C
16/01/2023		3881	99015	470 Transferência enviada 16/01 15:40 ELIENE L A B S I ADVOC	558.177.000.001.355	3.000,00 D	
16/01/2023		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	3.000,00 C	0,00 C
19/01/2023		3881	99015	470 Transferência enviada 19/01 16:15 P M I C FOLHA PGTO DE MAI	553.881.000.005.338	265.528,62 D	

19/01/2023	3881	99015	470 Transferência enviada 19/01 16:57 P M I C FOLHA PGTO DEMAI	553.881.000.005.338	251,186,82 D	
19/01/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	516,715,44 C	0,00 C
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:46 PM ITAREMA -FUS	553.881.000.005.204	5,477,65 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:46 PM ITAREMA -FUS	553.881.000.005.204	4,379,62 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:29 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	2,869,13 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:29 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	212,22 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:29 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	1,019,03 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:29 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	4,012,91 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:29 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	1,274,52 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:29 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	169,68 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:31 ITAREMABL PSB FNAS	553.881.000.019.030	2,816,35 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:31 ITAREMABL PSB FNAS	553.881.000.019.030	3,522,45 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:48 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	15,279,93 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:48 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	12,216,96 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:48 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	3,285,40 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:48 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	20,886,87 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:48 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	2,626,82 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:48 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	26,123,62 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:56 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	5,938,80 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:56 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	3,579,74 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:56 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	7,427,74 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:56 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	21,613,94 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:56 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	27,032,99 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:56 CE 230655 FMS CUSTEIO SU	553.881.000.020.617	4,477,24 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:32 ITAREMABL MAC FNAS	553.881.000.020.718	728,98 C	
20/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/01 13:32 ITAREMABL MAC FNAS	553.881.000.020.718	911,75 C	

20/01/2023	0000	13105	375 Impostos	12.001	90,90 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/01/2023	0000	13105	375 Impostos	12.002	43,09 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/01/2023	0000	13105	375 Impostos	12.003	0,44 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/01/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	177.749,91 D	0,00 C
25/01/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	553.296.000.005.013	546,34 D	
			25/01 10:48 M E A CORRET DE SEGUROS			
25/01/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.018.150	76.307,70 D	
			25/01 10:48 CONVENIO CONSIG 132965			
25/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.501	9.390,80 D	
			104 1955 007663941000154 MUNICIPIO DE			
25/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.502	2.530,35 D	
			237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
25/01/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	820.251.100.179.525	11,50 D	
			Cobrança referente 25/01/2023			
25/01/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	820.251.100.179.526	11,50 D	
			Cobrança referente 25/01/2023			
25/01/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	88.798,19 C	0,00 C
26/01/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.125.789	4.925,00 D	
			26/01 15:28 FINANCE GESTAO CONTABIL			
26/01/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	4.925,00 C	0,00 C
30/01/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.005.338	1.121,10 D	
			30/01 11:28 P M I C FOLHA PGTO DE MAI			
30/01/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.121,10 C	0,00 C
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.005.528	882,31 C	
			31/01 14:18 P M I FUNDO MUN ACAO SOC			
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.005.528	1.103,52 C	
			31/01 14:19 P M I FUNDO MUN ACAO SOC			
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.006.086	8.716,15 C	
			31/01 15:01 PMI FPM			
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.006.086	441,41 C	
			31/01 15:01 PMI FPM			
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.006.086	5.840,04 C	
			31/01 15:01 PMI FPM			
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.006.086	352,92 C	
			31/01 15:01 PMI FPM			
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.006.086	6.568,14 C	
			31/01 15:02 PMI FPM			
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.006.086	2.975,51 C	
			31/01 15:03 PMI FPM			
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.006.086	441,41 C	
			31/01 15:03 PMI FPM			
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.006.086	352,92 C	
			31/01 15:03 PMI FPM			
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.010.420	48.161,71 C	
			31/01 14:05 P MUN ITAREMA FUNDEF 70			
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.010.420	4.923,15 C	
			31/01 14:05 P MUN ITAREMA FUNDEF 70			
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.010.420	12.938,93 C	

			31/01 14:05 P MUN ITAREMA FUNDEF 70		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.010.420	59.833,40 C
			31/01 14:05 P MUN ITAREMA FUNDEF 70		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.010.420	288.608,32 C
			31/01 14:05 P MUN ITAREMA FUNDEF 70		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.010.420	35.159,97 C
			31/01 15:21 P MUN ITAREMA FUNDEF 70		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.010.420	9.444,31 C
			31/01 15:21 P MUN ITAREMA FUNDEF 70		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.010.420	2.165,68 C
			31/01 15:21 P MUN ITAREMA FUNDEF 70		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.010.420	38.576,20 C
			31/01 15:21 P MUN ITAREMA FUNDEF 70		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.010.420	203.936,35 C
			31/01 15:24 P MUN ITAREMA FUNDEF 70		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.453	2.872,93 C
			31/01 15:08 DESENVOLV. RURAL E PESCA		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.453	3.995,50 C
			31/01 15:08 DESENVOLV. RURAL E PESCA		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.454	1.904,44 C
			31/01 15:07 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.454	3.642,52 C
			31/01 15:07 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.454	220,70 C
			31/01 15:07 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.454	176,46 C
			31/01 15:07 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.454	5.334,45 C
			31/01 15:07 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.454	1.522,68 C
			31/01 15:07 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.454	1.550,66 C
			31/01 15:07 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.456	2.999,85 C
			31/01 15:05 SEC OBRAS		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.456	1.588,15 C
			31/01 15:05 SEC OBRAS		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.457	3.537,95 C
			31/01 15:03 SEC GABINETE		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.457	8.089,46 C
			31/01 15:03 SEC GABINETE		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.024.440	1.954,57 C
			31/01 15:04 CONTROLADORIA		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.024.440	925,09 C
			31/01 15:04 CONTROLADORIA		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.024.440	739,65 C
			31/01 15:04 CONTROLADORIA		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.024.472	2.382,30 C
			31/01 15:09 ESPORTE JUVENTUDE E LAZE		
31/01/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.024.472	2.326,09 C
			31/01 15:09 ESPORTE JUVENTUDE E LAZE		

31/01/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	777.185,80 D	
31/01/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.



Cliente

Agência 3881-4
Conta 22949-0 FUNDO A P F P MUN ITAREMA
Mês/ano referência JANEIRO/2023

Ações Energia - CNPJ: 2.020.528/0001-58

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	3.850.768,89			253.209,605835		
31/01/2023	SALDO ATUAL	3.849.813,79			253.209,605835		253.209,605835

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.850.768,89
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-955,10
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-955,10
SALDO ATUAL =	3.849.813,79

Valor da Cota

30/12/2022	15,207831000
31/01/2023	15,204059000

Rentabilidade

No mês	-0,0248
No ano	-0,0248
Últimos 12 meses	-1,4085

Ações Seleção Fator - CNPJ: 7.882.792/0001-14

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	2.852.713,59			1.146.956,182863		
31/01/2023	SALDO ATUAL	2.979.874,68			1.146.956,182863		1.146.956,182863

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.852.713,59
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	127.161,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	127.161,09
SALDO ATUAL =	2.979.874,68

Valor da Cota

30/12/2022	2,487203634
31/01/2023	2,598071945

Rentabilidade

No mês	4,4575
No ano	4,4575
Últimos 12 meses	-2,6449

BB Previd Multimerc - CNPJ: 10.418.362/0001-50

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	2.311.415,53			680.024,393534		
31/01/2023	SALDO ATUAL	2.338.315,64			680.024,393534		680.024,393534

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.311.415,53
APLICAÇÕES (+)	0,00

RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	26.900,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	26.900,11
SALDO ATUAL =	2.338.315,64

Valor da Cota

30/12/2022	3,399018556
31/01/2023	3,438576119

Rentabilidade

No mês	1,1637
No ano	1,1637
Últimos 12 meses	12,0645

BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJ: 13.322.205/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	27.597.079,90			8.343.469,366797		
31/01/2023	SALDO ATUAL	27.993.437,01			8.343.469,366797		8.343.469,366797

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	27.597.079,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	396.357,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	396.357,11
SALDO ATUAL =	27.993.437,01

Valor da Cota

30/12/2022	3,307626443
31/01/2023	3,355131514

Rentabilidade

No mês	1,4362
No ano	1,4362
Últimos 12 meses	10,8807

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	2.868.931,80			1.181.041,597082		
03/01/2023	RESGATE	1.616,75			664,933501	2,431446147	1.180.376,663581
	Aplicação 28/10/2022	1.616,75			664,933501		
04/01/2023	RESGATE	14.735,50			6.057,498448	2,432604833	1.174.319,165133
	Aplicação 28/10/2022	14.735,50			6.057,498448		
06/01/2023	APLICAÇÃO	380.815,79			156.394,869089	2,434963450	1.330.714,034222
09/01/2023	RESGATE	1.280,00			525,432870	2,436086650	1.330.188,601352
	Aplicação 28/10/2022	1.280,00			525,432870		
10/01/2023	APLICAÇÃO	141.799,27			58.181,228703	2,437199646	1.388.369,830055
11/01/2023	RESGATE	2.106,13			863,752488	2,438348981	1.387.506,077567
	Aplicação 28/10/2022	2.106,13			863,752488		
16/01/2023	RESGATE	3.000,00			1.228,650196	2,441703920	1.386.277,427371
	Aplicação 28/10/2022	3.000,00			1.228,650196		
19/01/2023	RESGATE	516.715,44			211.327,759726	2,445090227	1.174.949,667645
	Aplicação 28/10/2022	516.715,44			211.327,759726		
20/01/2023	APLICAÇÃO	177.749,91			72.662,404412	2,446243163	1.247.612,072057
25/01/2023	RESGATE	88.798,19			36.248,547581	2,449703393	1.211.363,524476
	Aplicação 28/10/2022	49.891,18			20.366,213268		
	Aplicação 31/10/2022	38.907,01			15.882,334313		

26/01/2023	RESGATE	4.925,00	2.009,493075	2,450866868	1.209.354,031401
	Aplicação 31/10/2022	4.925,00	2.009,493075		
30/01/2023	RESGATE	1.121,10	457,006397	2,453138527	1.208.897,025004
	Aplicação 31/10/2022	1.121,10	457,006397		
31/01/2023	APLICAÇÃO	777.185,80	316.665,866621	2,454277148	1.525.562,891625
31/01/2023	SALDO ATUAL	3.744.154,14	1.525.562,891625		1.525.562,891625

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.868.931,80
APLICAÇÕES (+)	1.477.550,77
RESGATES (-)	634.298,11
RENDIMENTO BRUTO (+)	31.969,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	31.969,68
SALDO ATUAL =	3.744.154,14

Valor da Cota

30/12/2022	2,429153898
31/01/2023	2,454277148

Rentabilidade

No mês	1,0342
No ano	1,0342
Últimos 12 meses	11,6822

BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	11.433.365,82			4.216.901,683649		
31/01/2023	SALDO ATUAL	11.561.851,85			4.216.901,683649		4.216.901,683649

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.433.365,82
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	128.486,03
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	128.486,03
SALDO ATUAL =	11.561.851,85

Valor da Cota

30/12/2022	2,711319038
31/01/2023	2,741788336

Rentabilidade

No mês	1,1237
No ano	1,1237
Últimos 12 meses	12,9672

BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	11.161.423,03			9.523.777,772030		
31/01/2023	SALDO ATUAL	11.233.710,58			9.523.777,772030		9.523.777,772030

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.161.423,03
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	72.287,55
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	72.287,55

SALDO ATUAL = 11.233.710,58

Valor da Cota

30/12/2022 1,171953325
31/01/2023 1,179543543

Rentabilidade

No mês 0,6476
No ano 0,6476
Últimos 12 meses 9,7987

Ações Asiáticas - CNPJ: 39.272.865/0001-42

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	2.949.730,98			3.569.889,048276		
31/01/2023	SALDO ATUAL	3.212.985,31			3.569.889,048276		3.569.889,048276

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 2.949.730,98
APLICAÇÕES (+) 0,00
RESGATES (-) 0,00
RENDIMENTO BRUTO (+) 263.254,33
IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
IOF (-) 0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO 263.254,33
SALDO ATUAL = 3.212.985,31

Valor da Cota

30/12/2022 0,826280855
31/01/2023 0,900023858

Rentabilidade

No mês 8,9246
No ano 8,9246
Últimos 12 meses -5,3475

BB Previd Vert 2030 - CNPJ: 46.134.117/0001-69

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	26.080.988,25			25.970.352,289895		
31/01/2023	SALDO ATUAL	26.154.165,04			25.970.352,289895		25.970.352,289895

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 26.080.988,25
APLICAÇÕES (+) 0,00
RESGATES (-) 0,00
RENDIMENTO BRUTO (+) 73.176,79
IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
IOF (-) 0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO 73.176,79
SALDO ATUAL = 26.154.165,04

Valor da Cota

30/12/2022 1,004260087
31/01/2023 1,007077792

Rentabilidade

No mês 0,2805
No ano 0,2805
Últimos 12 meses 0,7077

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Cotista : 39720 - MUNICIPIO DE ITAREMA - ITAREMA PREFEITUR

Período de : 30/12/2022 a 07/08/2023

Data e Hora : 09/08/2023 11:48:09

Resumo de Investimentos

Produto	Saldo em		Participação em 07/08/2023
	30/12/2022	07/08/2023	
Total	2.050.441,33	2.028.309,23	100%
39702 - JT PREV FII DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - CNPJ/MF: 23.876.086/0001-16	2.050.441,33	2.028.309,23	100,00%

Rentabilidade dos Produtos e Indicadores

Produto / Indicadores	Período	Mês Anterior	Ano	Ano Anterior	12 Meses
JT PREV FII DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	-0,0193	-0,1435	-1,0794	-20,1347	-15,2492
INDICE BOVESPA FECTO	-2,1022	3,2654	8,7893	4,6862	8,9996
CDI_I	0,2489	1,0720	7,9081	12,3810	12,5529

Movimento no Período

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade de Cotas	Valor Bruto	I.R.	IOF	Valor Líquido
39702 - JT PREV FII DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL							
30/12/2022	Saldo Inicial	82,01765336	25.000,00000000	2.050.441,33	0,00	0,00	2.050.441,33
07/08/2023	Saldo Final	81,13236923	25.000,00000000	2.028.309,23	0,00	0,00	2.028.309,23



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1955600031
Conta Referência: 1955/006/00071138-6
Nome: FUNDO ASS PREV SERV PUB ITAREMA
Período: de: 01/01/2023 até: 31/01/2023

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/12/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
02/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
03/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
04/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
05/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
06/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
09/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
10/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
11/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
12/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
13/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
16/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
17/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
18/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
19/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
20/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
23/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
24/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
25/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
26/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
27/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
30/01/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
31/01/2023	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 5464	Emissão 02/02/2023
Fundo CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	CNPJ do Fundo 10.740.670/0001-06	Início das Atividades do Fundo 28/05/2010	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/12/2022	Cota em: 31/01/2023
1,1212	1,1212	12,3076	2,998608	3,032229

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	--	---

Cliente

Nome FUNDO ASS PREV SERV PUB ITAREMA	CPF/CNPJ 37.494.965/0001-98	Conta Corrente 006.00071138-6	Mês/Ano 01/2023	Folha 01/01
--	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico		
Saldo Anterior	20.644.350,73C	6.884.644,717909
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	231.468,64C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	20.875.819,37C	6.884.644,717909
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	------------------	----------------------

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**
0800 726 0101 Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**
0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 5993	Emissão 02/02/2023
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	CNPJ do Fundo 23.215.097/0001-55	Início das Atividades do Fundo 28/10/2016
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/12/2022	Cota em: 31/01/2023
1,0358	1,0358	11,1045	1,674571	1,691917

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNDO ASS PREV SERV PUB ITAREMA	CPF/CNPJ 37.494.965/0001-98	Conta Corrente 006.00071138-6	Mês/Ano 01/2023	Folha 01/01
---	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	7.542.595,51C	4.504.195,708082
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	78.129,78C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	7.620.725,29C	4.504.195,708082
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 5993	Emissão 06/07/2023
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	CNPJ do Fundo 23.215.097/0001-55	Início das Atividades do Fundo 28/10/2016
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 2,1048	No Ano(%) 8,2606	Nos Últimos 12 Meses(%) 14,5876	Cota em: 31/05/2023 1,775529	Cota em: 30/06/2023 1,812900
---------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNDO ASS PREV SERV PUB ITAREMA	CPF/CNPJ 37.494.965/0001-98	Conta Corrente 006 .000711386	Mês/Ano 06/2023	Folha 01/01
---	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	7.997.330,10C	4.504.195,708082
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	168.326,30C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	8.165.656,40C	4.504.195,708082
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Investidor: FUNDO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAREMA
CPF/CNPJ: 37.494.965/0001-98
Endereço: AV JOAO BATISTA RIOS, 1854, CENTRO, ITAREMA, CEARÁ, BRASIL, 62590000.

FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I CNPJ: 17.502.937/0001-68

Administrador

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

Endereço: AV PAULISTA, 2.300, 11º ANDAR, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, 01310-300.

Telefone:

Email:

Fundo

FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I
CPF/CNPJ: 17.502.937/0001-68

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Rentabilidade Mês	4,32%	Rentabilidade Mês Anterior	-4,79%
Rentabilidade Últimos 12 meses	-17,40%	Rentabilidade Ano	4,32%
Data Início	30/12/2022	Data Fim	31/01/2023
VL Cota Data Início	R\$ 4,89532131	VL Cota Data Fim	R\$ 5,10667212
Saldo Bruto Anterior	R\$ 2.555.365,92 / 522.001,67458137	Saldo Bruto Final	R\$ 2.665.691,40 / 522.001,67458137
Aplicações	R\$ 0,00 / 0,00000000	Rendimento Bruto	R\$ 110.325,48
Resgates	R\$ 0,00 / 0,00000000	IRRF Provisionado	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	IOF Provisionado	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	Taxa Operacional	R\$ 0,00
Rendimento Base	R\$ 0,00	Saldo Líquido	R\$ 2.665.691,40
Resgate Bruto em Trânsito	R\$ 0,00		

Serviço de Atendimento ao Cotista
SAC Caixa 0800 726 0101 Endereço para Correspondência Caixa Postal 72624 Sao Paulo SP
CEP 01405-001
Ouvidoria 0800 725 7474

MUNICIPIO DE ITAREMA
TV LUIZ GONZAGA DE VASCONCELOS - 49 - A -
62590000 CENTRO - ITAREMA(CE)

Extrato Mensal Período: 30/12/2022 a 31/01/2023
Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Resumo dos Investimentos

Produto	C.N.P.J	Saldo em 30/12/2022	Saldo em 31/01/2023	Participação 31/01/2023
BRADESCO FI RF IDKA PRE 2	24.022.566/0001-82	7.164.739,42	7.219.147,69	74,92%
BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	28.515.874/0001-09	2.402.901,06	2.416.552,93	25,08%
Total		9.567.640,48	9.635.700,62	100,00%

Administrador C.N.P.J
BANCO BRADESCO S.A 60.746.948/0001-12
Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP

BRADESCO FI RF IDKA PRE 2
Movimentação

Data	Histórico	Data da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	I.O.F (2)	Valor Líquido
30/12/2022	Saldo Inicial	30/12/2022	1,75573960	4.080.752,87605340	7.164.739,42	0,00	0,00	7.164.739,42
31/01/2023	Saldo Final	31/01/2023	1,76907250	4.080.752,87605340	7.219.147,69	0,00	0,00	7.219.147,69
	Rendimento Bruto				54.408,27			

Posição por Nota

Nota	Data da Aplicação	Valor da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	Aliq. IR	I.O.F (2)	Aliq. IOF	Valor Líquido
14848790	15/09/2017	5.000.000,00	1,76907250	4.080.752,87605340	7.219.147,69	0,00	0,00	0,00	0,00	7.219.147,69

Mensagem

Administrador C.N.P.J
BANCO BRADESCO S.A 60.746.948/0001-12
Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP

BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA
Movimentação

Data	Histórico	Data da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	I.O.F (2)	Valor Líquido
30/12/2022	Saldo Inicial	30/12/2022	1,39933600	1.717.172,33575100	2.402.901,06	0,00	0,00	2.402.901,06
31/01/2023	Saldo Final	31/01/2023	1,40728620	1.717.172,33575100	2.416.552,93	0,00	0,00	2.416.552,93
	Rendimento Bruto				13.651,87			

Posição por Nota

Nota	Data da Aplicação	Valor da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	Aliq. IR	I.O.F (2)	Aliq. IOF	Valor Líquido
27150343	19/06/2019	1.808.339,85	1,40728620	1.545.694,24699510	2.175.234,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175.234,18
27254572	25/06/2019	201.462,01	1,40728620	171.478,08875590	241.318,75	0,00	0,00	0,00	0,00	241.318,75

Mensagem

Valores em Reais

Extrato emitido em: 02/02/2023 07:20:19

Página 1 de 2

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

MUNICIPIO DE ITAREMA
TV LUIZ GONZAGA DE VASCONCELOS - 49 - A -
62590000 CENTRO - ITAREMA(CE)

Período: 30/12/2022 a 31/01/2023

Extrato Mensal

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Resumo Detalhado

Produto	Aplicações no Período		Resgates no Período		Impostos no Período	
	Valor em R\$	Quantidade	Valor em R\$	Quantidade	IOF Retido	IRRF Retido
BRADESCO FI RF IDKA PRE 2	0,00	0,00000000	0,00	0,00000000	0,00	0,00
BRADESCO FIC FI RF ALOCAÇÃO DINAMICA	0,00	0,00000000	0,00	0,00000000	0,00	0,00

Rentabilidade(3)

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
BRADESCO FI RF IDKA PRE 2	0,76%	1,77%	0,76%	8,83%
BRADESCO FIC FI RF ALOCAÇÃO DINAMICA	0,57%	0,73%	0,57%	9,11%
CDI	1,12%	1,12%	1,12%	12,81%
IBOVESPA FECHAMENTO	3,37%	(2,45%)	3,37%	1,15%
IBOVESPA MÉDIO	2,76%	(1,14%)	2,76%	1,18%
IPCA	0,62%	0,41%	0,62%	5,79%
PTAXV	(2,27%)	(1,44%)	(2,27%)	(4,82%)

Central de Atendimento

BANCO BRADESCO S.A.
Endereço: Av. Brig. Faria Lima, 3064 - 7º andar.
Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP 01451-000
Email: comercialatendimento@bram.bradesco.com.br / www.bradescoasset.com.br
Telefone: (11) 3847-9090

Fone Fácil Bradesco
Capitais e regiões metropolitanas - 4002 0022
Demais regiões - 0800 570 0022
Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria - 0800 727 9933

Valores em Reais

Extrato emitido em: 02/02/2023 07:20:19

- (1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período
(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999
(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance
Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

JULHO

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G332021613056429009
02/08/2023 16:21:12

Ciente - Conta atual

Agência 3881-4
Conta corrente 16887-4 PMI INSTITUTO M DE PREVID
Período do extrato de 01 / 07 / 2023 até 31 / 07 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			79,49 C
31/07/2023		0000	00000	999 S A L D O			79,49 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332021613056429011
02/08/2023 16:22:19

Cliente

Agência 3881-4
Conta 16887-4 PREF MUN ITAREMA
Mês/ano referência JULHO/2023

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G332021613056429010
02/08/2023 16:21:58

Ciente - Conta atual

Agência 3881-4
Conta corrente 22949-0 FUNDO A P F P MUN ITAREMA
Período do extrato de 01 / 07 / 2023 até 31 / 07 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/07/2023		3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.005.338	46.356,21 C	
				04/07 08:59 P M I C FOLHA PGTO DE MAI			
04/07/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	46.356,21 D	0,00 C
07/07/2023		0000	14134	612 Crédito Fornecedor INSS	36.136	28.246,11 C	
				INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			
07/07/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	28.246,11 D	0,00 C
10/07/2023		3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.016.824	7.179,10 C	
				10/07 14:32 CAMARA M ITAREMA			
10/07/2023		3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.016.824	5.125,32 C	
				10/07 14:32 CAMARA M ITAREMA			
10/07/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	12.304,42 D	0,00 C
11/07/2023		3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.006.086	82.969,64 C	
				11/07 10:38 PMI FPM			
11/07/2023		3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.006.086	69.970,44 C	
				11/07 14:01 PMI FPM			
11/07/2023		3881	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.002.633	289,95 D	
				11/07 10:40 SINDICATO APEOC			
11/07/2023		3881	99015	470 Transferência enviada	553.140.000.037.456	2.154,69 D	
				11/07 11:06 3IT CONSULTORIA LTDA ME			
11/07/2023		3881	99015	470 Transferência enviada	553.296.000.005.013	608,69 D	
				11/07 10:43 M E A CORRET DE SEGUROS			
11/07/2023		3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.005.338	16.852,77 D	
				11/07 10:44 P M I C FOLHA PGTO DE MAI			
11/07/2023		3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.016.797	2.996,66 D	
				11/07 10:40 SINDICATO DOS SERVIDORES			
11/07/2023		3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.018.150	91.421,78 D	
				11/07 10:43 CONVENIO CONSIG 132965			
11/07/2023		3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.023.565	1.280,00 D	
				11/07 10:58 LOGAE TELECOM SOLUCOES			
11/07/2023		3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.023.565	1.650,00 D	
				11/07 10:58 LOGAE TELECOM SOLUCOES			
11/07/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.101	10.918,64 D	
				104 1955 007663941000154 MUNICIPIO DE			
11/07/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.102	3.585,38 D	
				237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
11/07/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	71.103	1.500,00 D	
				237 0684 03101921376 YURI SAMUEL NUNES			
11/07/2023		0000	13105	362 Pagamento conta luz	71.104	564,86 D	

COELCE CIA ENERGETICA CE

11/07/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	811.921.100.231.646	11,50 D	
			Cobrança referente 11/07/2023			
11/07/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	811.921.100.231.647	11,50 D	
			Cobrança referente 11/07/2023			
11/07/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	811.921.100.231.648	11,50 D	
			Cobrança referente 11/07/2023			
11/07/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	19.082,16 D	0,00 C
20/07/2023	0000	13105	375 Impostos	72.001	907,70 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/07/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	907,70 C	0,00 C
25/07/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.125.789	8.282,40 D	
			25/07 11:40 FINANCE GESTAO CONTABIL			
25/07/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	8.282,40 C	0,00 C
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.005.017	858,92 C	
			31/07 14:16 PMI SECRETARIA EDUCACAO			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.005.204	20.179,34 C	
			31/07 15:51 PM ITAREMA -FUS			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.005.204	3.992,21 C	
			31/07 15:51 PM ITAREMA -FUS			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.005.204	3.478,00 C	
			31/07 15:51 PM ITAREMA -FUS			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.005.204	5.099,57 C	
			31/07 15:51 PM ITAREMA -FUS			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.005.528	3.162,40 C	
			31/07 10:43 P M I FUNDO MUN ACAO SOC			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.005.528	1.210,06 C	
			31/07 10:43 P M I FUNDO MUN ACAO SOC			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.005.528	2.925,16 C	
			31/07 10:43 P M I FUNDO MUN ACAO SOC			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.005.528	260,65 C	
			31/07 10:43 P M I FUNDO MUN ACAO SOC			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.005.528	764,51 C	
			31/07 10:43 P M I FUNDO MUN ACAO SOC			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.005.528	1.070,87 C	
			31/07 10:43 P M I FUNDO MUN ACAO SOC			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.005.528	186,09 C	
			31/07 10:43 P M I FUNDO MUN ACAO SOC			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.006.086	9.740,39 C	
			31/07 10:58 PMI FPM			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.006.086	5.885,01 C	
			31/07 10:58 PMI FPM			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.006.086	521,31 C	
			31/07 17:13 PMI FPM			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.006.086	372,18 C	
			31/07 17:13 PMI FPM			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.010.420	332.052,01 C	
			31/07 14:15 P MUN ITAREMA FUNDEF 70			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.010.420	14.910,01 C	
			31/07 14:15 P MUN ITAREMA FUNDEF 70			
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.010.420	73.267,01 C	

			31/07 14:15 P MUN ITAREMA FUNDEF 70		
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.010.420	5.453,14 C
			31/07 14:15 P MUN ITAREMA FUNDEF 70		
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.010.420	50.045,12 C
			31/07 14:15 P MUN ITAREMA FUNDEF 70		
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.453	4.885,04 C
			31/07 11:01 DESENVOLV. RURAL E PESCA		
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.454	6.055,09 C
			31/07 11:03 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR		
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.454	1.781,89 C
			31/07 11:03 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR		
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.454	186,09 C
			31/07 11:03 M. AMBIENTE,TUR E CULTUR		
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.456	3.144,88 C
			31/07 11:00 SEC OBRAS		
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.457	9.198,77 C
			31/07 15:50 SEC GABINETE		
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.019.027	930,44 C
			31/07 10:46 ITAREMABL GBF FNAS		
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.019.027	1.303,28 C
			31/07 10:46 ITAREMABL GBF FNAS		
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.020.617	13.380,30 C
			31/07 15:51 CE 230655 FMS CUSTEIO SU		
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.020.617	18.700,57 C
			31/07 15:51 CE 230655 FMS CUSTEIO SU		
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.020.617	6.121,20 C
			31/07 15:51 CE 230655 FMS CUSTEIO SU		
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.020.617	3.733,85 C
			31/07 15:51 CE 230655 FMS CUSTEIO SU		
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.024.440	2.110,79 C
			31/07 11:00 CONTROLADORIA		
31/07/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.024.472	2.488,64 C
			31/07 11:19 ESPORTE JUVENTUDE E LAZE		
31/07/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.005.338	313.548,67 D
			31/07 09:19 P M I C FOLHA PGTO DEMA		
31/07/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.005.338	162.871,50 D
			31/07 10:04 P M I C FOLHA PGTO DEMA		
31/07/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.005.338	279.644,47 D
			31/07 10:04 P M I C FOLHA PGTO DEMA		
31/07/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	146.609,85 C
31/07/2023	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

OBSERVAÇÕES:



Cliente

Agência	3881-4
Conta	22949-0 FUNDO A P F P MUN ITAREMA
Mês/ano referência	JULHO/2023

Ações Energia - CNPJ: 2.020.528/0001-58

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2023	SALDO ANTERIOR	4.336.686,99			253.209,605835		
31/07/2023	SALDO ATUAL	4.302.422,92			253.209,605835		253.209,605835

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.336.686,99
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	-34.264,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-34.264,07
SALDO ATUAL =	4.302.422,92

Valor da Cota

30/06/2023	17,126866000
31/07/2023	16,991547000

Rentabilidade

No mês	-0,7900
No ano	11,7289
Últimos 12 meses	7,5605

Ações Seleção Fator - CNPJ: 7.882.792/0001-14

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2023	SALDO ANTERIOR	3.000.124,91			1.146.956,182863		
31/07/2023	SALDO ATUAL	3.098.338,40			1.146.956,182863		1.146.956,182863

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.000.124,91
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	98.213,49
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	98.213,49
SALDO ATUAL =	3.098.338,40

Valor da Cota

30/06/2023	2,615727568
31/07/2023	2,701357251

Rentabilidade

No mês	3,2736
No ano	8,6102
Últimos 12 meses	11,6907

BB Previd Multimerc - CNPJ: 10.418.362/0001-50

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2023	SALDO ANTERIOR	2.463.222,95			680.024,393534		
31/07/2023	SALDO ATUAL	2.488.037,55			680.024,393534		680.024,393534

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.463.222,95
APLICAÇÕES (+)	0,00

RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	24.814,60
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	24.814,60
SALDO ATUAL =	2.488.037,55

Valor da Cota

30/06/2023	3,622256752
31/07/2023	3,658747505

Rentabilidade

No mês	1,0074
No ano	7,6412
Últimos 12 meses	13,6519

BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJ: 13.322.205/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2023	SALDO ANTERIOR	29.408.036,48			8.343.469,366797		
31/07/2023	SALDO ATUAL	29.685.443,31			8.343.469,366797		8.343.469,366797

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	29.408.036,48
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	277.406,83
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	277.406,83
SALDO ATUAL =	29.685.443,31

Valor da Cota

30/06/2023	3,524677228
31/07/2023	3,557925607

Rentabilidade

No mês	0,9433
No ano	7,5673
Últimos 12 meses	10,7063

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2023	SALDO ANTERIOR	5.973.581,91			2.320.372,017449		
04/07/2023	APLICAÇÃO	46.356,21			17.989,576594	2,576837190	2.338.361,594043
07/07/2023	APLICAÇÃO	28.246,11			10.946,316816	2,580421385	2.349.307,910859
10/07/2023	APLICAÇÃO	12.304,42			4.766,183144	2,581608727	2.354.074,094003
11/07/2023	APLICAÇÃO	19.082,16			7.388,078741	2,582831162	2.361.462,172744
20/07/2023	RESGATE	907,70			350,306600	2,591158719	2.361.111,866144
	Aplicação 31/01/2023	907,70			350,306600		
25/07/2023	RESGATE	8.282,40			3.191,935761	2,594789062	2.357.919,930383
	Aplicação 31/01/2023	8.282,40			3.191,935761		
31/07/2023	RESGATE	146.609,85			56.394,437769	2,599721813	2.301.525,492614
	Aplicação 31/01/2023	134.469,02			51.724,387081		
	Aplicação 01/02/2023	12.140,83			4.670,050688		
31/07/2023	SALDO ATUAL	5.983.326,03			2.301.525,492614		2.301.525,492614

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.973.581,91
APLICAÇÕES (+)	105.988,90
RESGATES (-)	155.799,95
RENDIMENTO BRUTO (+)	59.555,17
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00

IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	59.555,17
SALDO ATUAL =	5.983.326,03

Valor da Cota

30/06/2023	2,574406978
31/07/2023	2,599721813

Rentabilidade

No mês	0,9833
No ano	7,0217
Últimos 12 meses	12,4735

BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2023	SALDO ANTERIOR	12.169.265,02			4.216.901,683649		
31/07/2023	SALDO ATUAL	12.298.810,79			4.216.901,683649		4.216.901,683649

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12.169.265,02
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	129.545,77
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	129.545,77
SALDO ATUAL =	12.298.810,79

Valor da Cota

30/06/2023	2,885830862
31/07/2023	2,916551466

Rentabilidade

No mês	1,0645
No ano	7,5694
Últimos 12 meses	13,5719

BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2023	SALDO ANTERIOR	12.138.732,68			9.523.777,772030		
31/07/2023	SALDO ATUAL	12.234.212,28			9.523.777,772030		9.523.777,772030

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12.138.732,68
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	95.479,60
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	95.479,60
SALDO ATUAL =	12.234.212,28

Valor da Cota

30/06/2023	1,274571181
31/07/2023	1,284596572

Rentabilidade

No mês	0,7865
No ano	9,6115
Últimos 12 meses	14,1384

Ações Asiáticas - CNPJ: 39.272.865/0001-42

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2023	SALDO ANTERIOR	3.070.917,64			3.569.889,048276		
31/07/2023	SALDO ATUAL	3.274.638,93			3.569.889,048276		3.569.889,048276

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.070.917,64
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	203.721,29
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	203.721,29
SALDO ATUAL =	3.274.638,93

Valor da Cota

30/06/2023	0,860227755
31/07/2023	0,917294315

Rentabilidade

No mês	6,6338
No ano	11,0148
Últimos 12 meses	9,8613

BB Previd Vert 2030 - CNPJ: 46.134.117/0001-69

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2023	SALDO ANTERIOR	28.343.754,24			25.251.645,951948		
31/07/2023	SALDO ATUAL	28.546.087,45			25.251.645,951948		25.251.645,951948

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	28.343.754,24
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	202.333,21
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	202.333,21
SALDO ATUAL =	28.546.087,45

Valor da Cota

30/06/2023	1,122451752
31/07/2023	1,130464426

Rentabilidade

No mês	0,7138
No ano	12,5668
Últimos 12 meses	15,2114

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ACARAU, CE	1955	0082	03/08/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI MULTIMERCADO RV30 L P	03.737.188/0001-43	20/06/2000

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em:	Cota em:
1,6403	7,7504	14,9706	30/06/2023	31/07/2023
			9,364667	9,518275

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	Administradora 00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO ASS PREV SERV PUB ITAREMA	37.494.965/0001-98	006.000711386	07/2023	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.524.230,67C	376.332,707015
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	57.807,56C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.582.038,23C	376.332,707015
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**
0800 726 Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
0101

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**
0800 725 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
7474

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br



**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 5464	Emissão 02/08/2023
Fundo CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	CNPJ do Fundo 10.740.670/0001-06	Início das Atividades do Fundo 28/05/2010	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em:	Cota em:
1,0713	7,7280	13,6268	30/06/2023 3,196099	31/07/2023 3,230340

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	--	---

Cliente

Nome FUNDO ASS PREV SERV PUB ITAREMA	CPF/CNPJ 37.494.965/0001-98	Conta Corrente 006.000711386	Mês/Ano 07/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	22.004.006,10C	6.884.644,717909
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	235.737,12C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	22.239.743,22C	6.884.644,717909
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**
0800 726 0101 Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**
0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 5993	Emissão 02/08/2023
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	CNPJ do Fundo 23.215.097/0001-55	Início das Atividades do Fundo 28/10/2016
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,8930	No Ano(%) 9,2274	Nos Últimos 12 Meses(%) 14,7091	Cota em: 30/06/2023 1,812900	Cota em: 31/07/2023 1,829090
---------------------	---------------------	------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNDO ASS PREV SERV PUB ITAREMA	CPF/CNPJ 37.494.965/0001-98	Conta Corrente 006 .000711386	Mês/Ano 07/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	8.165.656,40C	4.504.195,708082
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	72.922,93C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	8.238.579,33C	4.504.195,708082
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Investidor: FUNDO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAREMA

CPF/CNPJ: 37.494.965/0001-98

Endereço: AV JOAO BATISTA RIOS, 1854, CENTRO, ITAREMA, CEARÁ, BRASIL, 62590000.

FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I CNPJ: 17.502.937/0001-68

Administrador

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

Endereço: AV PAULISTA, 2.300, 11º ANDAR, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, 01310-300.

Telefone:

Email:

Fundo

FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I

CPF/CNPJ: 17.502.937/0001-68

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Rentabilidade Mês	2,12%	Rentabilidade Mês Anterior	0,47%
Rentabilidade Últimos 12 meses	7,35%	Rentabilidade Ano	16,95%
Data Início	30/06/2023	Data Fim	31/07/2023
VL Cota Data Início	R\$ 5,60661041	VL Cota Data Fim	R\$ 5,72523379
Saldo Bruto Anterior	R\$ 2.926.660,02 / 522.001,67458137	Saldo Bruto Final	R\$ 2.988.581,63 / 522.001,67458137
Aplicações	R\$ 0,00 / 0,00000000	Rendimento Bruto	R\$ 61.921,61
Resgates	R\$ 0,00 / 0,00000000	IRRF Provisionado	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	IOF Provisionado	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	Taxa Operacional	R\$ 0,00
Rendimento Base	R\$ 0,00	Saldo Líquido	R\$ 2.988.581,63
Resgate Bruto em Trânsito	R\$ 0,00		

Serviço de Atendimento ao Cotista
 SAC Caixa 0800 726 0101 Endereço para Correspondência Caixa Postal 72624 Sao Paulo SP
 CEP 01405-001
 Ouvidoria 0800 725 7474

Cotista : 39720 - MUNICIPIO DE ITAREMA - ITAREMA PREFEITUR

Período de : 30/06/2023 a 31/07/2023

Data e Hora : 03/08/2023 12:41:22

Resumo de Investimentos

Produto	Saldo em		Participação em 31/07/2023
	30/06/2023	31/07/2023	
Total	2.031.614,64	2.028.699,82	100%
39702 - JT PREV FII DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - CNPJ/MF: 23.876.086/0001-16	2.031.614,64	2.028.699,82	100,00%

Rentabilidade dos Produtos e Indicadores

Produto / Indicadores	Periodo	Mês Anterior	Ano	Ano Anterior	12 Meses
JT PREV FII DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	-0,1435	-0,1928	-1,0603	-20,1347	-15,1609
INDICE BOVESPA FECTO	3,2654	9,0016	11,1254	4,6862	18,2022
CDI_I	1,0720	1,0720	7,6402	12,3810	13,5863

Movimento no Período

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade de Cotas	Valor Bruto	I.R.	IOF	Valor Líquido
39702 - JT PREV FII DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL							
30/06/2023	Saldo Inicial	81,26458553	25.000,00000000	2.031.614,64	0,00	0,00	2.031.614,64
31/07/2023	Saldo Final	81,14799286	25.000,00000000	2.028.699,82	0,00	0,00	2.028.699,82



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G335041125888425011
04/01/2024 11:29:11

Cliente - Conta atual

Agência 3881-4
Conta corrente 16887-4 PMI INSTITUTO M DE PREVID
Período do extrato de 01 / 12 / 2023 até 31 / 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/12/2023		0000	14056	632 Ordem Bancária 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.933.713.000.011	19,03 C	
14/12/2023		0000	14056	632 Ordem Bancária 060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI	6.933.717.000.011	31,38 C	
14/12/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	50,41 D	0,00 C
20/12/2023		3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 14:08 FUNDO A P F P MUN ITAREM	553.881.000.022.949	1.812,39 C	
20/12/2023		3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 14:08 FUNDO A P F P MUN ITAREM	553.881.000.022.949	1.563,36 C	
20/12/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	3.375,75 D	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335041125888425013
04/01/2024 11:30:25

Cliente

Agência 3881-4
Conta 16887-4 PREF MUN ITAREMA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	32.828,40			12.172,941127		
14/12/2023	APLICAÇÃO	50,41			18,613930	2,708186714	12.191,555057
20/12/2023	APLICAÇÃO	3,375,75			1.244,537203	2,712454068	13.436,092260
29/12/2023	SALDO ATUAL	36.532,26			13.436,092260		13.436,092260

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	32.828,40
APLICAÇÕES (+)	3.426,16
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	277,70
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	277,70
SALDO ATUAL =	36.532,26

Valor da Cota

30/11/2023	2,696833715
29/12/2023	2,718964791

Rentabilidade

No mês	0,8206
No ano	11,9305
Últimos 12 meses	11,9305

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G335041125888425012
04/01/2024 11:30:02

Cliente - Conta atual

Agência 3881-4
Conta corrente 22949-0 FUNDO A P F P MUN ITAREMA
Período do extrato de 01 / 12 / 2023 até 31 / 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2023		3881	99015	470 Transferência enviada 05/12 17:10 FINANCE GESTAO CONTABIL	551.369.000.125.789	8.282,40 D	
05/12/2023		3881	99015	470 Transferência enviada 05/12 17:10 MATIAS E LEITAO CONSULTO	553.515.000.073.439	3.646,16 D	
05/12/2023		3881	99015	470 Transferência enviada 05/12 17:10 LOGAE TELECOM SOLUCOES	553.881.000.023.565	1.280,00 D	
05/12/2023		3881	99015	470 Transferência enviada 05/12 17:10 ELIENE L A B S I ADVOC	558.177.000.001.355	3.000,00 D	
05/12/2023		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	16.208,56 C	0,00 C
06/12/2023		3881	99015	470 Transferência enviada 06/12 10:52 CONVENIO CONSIG 132965	553.881.000.018.150	104.072,38 D	
06/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1955 007663941000154 MUNICIPIO DE	120.601	11.154,39 D	
06/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC	120.602	3.818,28 D	
06/12/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 06/12/2023	833.401.200.153.050	12,00 D	
06/12/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 06/12/2023	833.401.200.153.051	12,00 D	
06/12/2023		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	119.069,05 C	0,00 C
07/12/2023		0000	14134	612 Crédito Fornecedor INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	36.333	34.395,42 C	
07/12/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	34.395,42 D	0,00 C
08/12/2023		3881	99015	870 Transferência recebida 08/12 09:32 PMI FPM	553.881.000.006.086	74.102,28 C	
08/12/2023		3881	99015	870 Transferência recebida 08/12 09:32 PMI FPM	553.881.000.006.086	87.869,09 C	
08/12/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	161.971,37 D	0,00 C
11/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0684 03101921376 YURI SAMUEL NUNES	121.101	1.500,00 D	
11/12/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 11/12/2023	883.451.100.113.387	12,00 D	
11/12/2023		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.512,00 C	0,00 C
12/12/2023		3881	99015	470 Transferência enviada 12/12 16:01 LUCAS CONSULTORIA ASSESS	551.799.000.015.826	5.000,00 D	
12/12/2023		3881	99015	470 Transferência enviada 12/12 13:53 PUBLICA A C LTDA - ME	558.177.000.000.914	7.500,00 D	
12/12/2023		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	12.500,00 C	0,00 C

13/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 13/12 16:58 CAMARA M ITAREMA	553.881.000.016.824	3.970,40 C	
13/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 13/12 16:58 CAMARA M ITAREMA	553.881.000.016.824	4.602,82 C	
13/12/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	8.573,22 D	0,00 C
14/12/2023	3881	99015	470 Transferência enviada 14/12 11:04 3IT CONSULTORIA LTDA ME	553.140.000.037.456	2.082,50 D	
14/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	121.401	109,50 D	
14/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	121.402	111,73 D	
14/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boletim EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORM	121.403	571,20 D	
14/12/2023	0000	13105	375 Impostos PMI - ARRECADACAO IPTU	121.404	74.488,28 D	
14/12/2023	0000	13105	375 Impostos PMI - ARRECADACAO IPTU	121.405	690,77 D	
14/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	78.053,98 C	0,00 C
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 16:19 PMI SECRETARIA EDUCACAO	553.881.000.005.017	800,90 C	
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 16:10 PM ITAREMA -FUS	553.881.000.005.204	4.879,49 C	
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 16:10 PM ITAREMA -FUS	553.881.000.005.204	3.311,08 C	
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 16:10 PM ITAREMA -FUS	553.881.000.005.204	20.467,55 C	
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 16:10 PM ITAREMA -FUS	553.881.000.005.204	184,80 C	
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 16:10 PM ITAREMA -FUS	553.881.000.005.204	4.013,12 C	
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 16:07 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	3.164,86 C	
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 16:07 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	2.749,40 C	
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 16:07 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	1.150,88 C	
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 16:07 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	924,00 C	
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 16:07 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	759,22 C	
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 16:07 P M I FUNDO MUN ACAO SOC	553.881.000.005.528	369,60 C	
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 15:59 PMI FPM	553.881.000.006.086	6.151,69 C	
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 15:59 PMI FPM	553.881.000.006.086	8.814,56 C	
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 16:00 PMI CONTA MOVIMENTO	553.881.000.006.147	9.618,75 C	
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida 20/12 12:42 CAMARA M ITAREMA	553.881.000.016.824	4.991,20 C	
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.016.824	4.305,42 C	

			20/12 12:42 CAMARA M ITAREMA			
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.453	4.234,00	C
			20/12 16:24 DESENVOLV. RURAL E PESCA			
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.454	6.389,45	C
			20/12 16:02 M. AMBIENTE, TUR E CULTUR			
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.454	1.672,80	C
			20/12 16:02 M. AMBIENTE, TUR E CULTUR			
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.454	184,80	C
			20/12 16:02 M. AMBIENTE, TUR E CULTUR			
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.018.456	3.326,40	C
			20/12 16:01 SEC OBRAS			
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.020.617	18.196,49	C
			20/12 16:11 CE 230655 FMS CUSTEIO SU			
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.020.617	3.224,59	C
			20/12 16:11 CE 230655 FMS CUSTEIO SU			
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.020.617	6.098,40	C
			20/12 16:11 CE 230655 FMS CUSTEIO SU			
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.020.617	13.305,60	C
			20/12 16:11 CE 230655 FMS CUSTEIO SU			
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.021.199	8.460,39	C
			20/12 16:19 SECRETARIA E DESPORTO			
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.021.199	5.012,76	C
			20/12 16:19 SECRETARIA E DESPORTO			
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.021.199	49.785,12	C
			20/12 16:22 SECRETARIA E DESPORTO			
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.024.440	1.899,66	C
			20/12 16:01 CONTROLADORIA			
20/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.024.472	2.842,10	C
			20/12 16:06 ESPORTE JUVENTUDE E LAZE			
20/12/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.125.789	8.282,40	D
			20/12 14:54 FINANCE GESTAO CONTABIL			
20/12/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.073.439	3.646,16	D
			20/12 14:54 MATIAS E LEITAO CONSULTO			
20/12/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.005.338	228.945,60	D
			20/12 12:01 P M I C FOLHA PGTO DEMA			
20/12/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.016.887	1.812,39	D
			20/12 14:08 PMI INSTITUTO M DE PREVI			
20/12/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.016.887	1.563,36	D
			20/12 14:08 PMI INSTITUTO M DE PREVI			
20/12/2023	0000	13105	375 Impostos	122.001	652,90	D
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/12/2023	0000	13105	375 Impostos	122.002	1.405,71	D
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/12/2023	0000	13105	375 Impostos	122.003	28,69	D
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/12/2023	0000	13105	375 Impostos	122.004	652,90	D
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	45.701,03	C
21/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.016.824	4.927,40	C
			21/12 12:15 CAMARA M ITAREMA			
21/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.016.824	4.250,39	C

			21/12 12:15 CAMARA M ITAREMA					
21/12/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	553.140.000.037.456			2.082,50 D	
			21/12 15:56 3IT CONSULTORIA LTDA ME					
21/12/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.005.338			11.852,12 D	
			21/12 11:17 P M I C FOLHA PGTO DEMAI					
21/12/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.005.338			613.159,71 D	
			21/12 12:05 P M I C FOLHA PGTO DEMAI					
21/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.101			1.500,00 D	
			237 0684 03101921376 YURI SAMUEL NUNES					
21/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	122.102			370,00 D	
			YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA					
21/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.551.100.285.315			12,00 D	
			Cobrança referente 21/12/2023					
21/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780			619.798,54 C	0,00 C
26/12/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.000.914			7.500,00 D	
			26/12 07:57 PUBLICA A C LTDA - ME					
26/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780			7.500,00 C	0,00 C
28/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.021.199			312.794,86 C	
			28/12 09:33 SECRETARIA E DESPORTO					
28/12/2023	3881	99015	870 Transferência recebida	553.881.000.021.199			69.750,30 C	
			28/12 09:33 SECRETARIA E DESPORTO					
28/12/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.006.147			690,77 D	
			28/12 15:03 PMI CONTA MOVIMENTO					
28/12/2023	3881	99015	470 Transferência enviada	553.881.000.006.147			53.804,00 D	
			28/12 15:03 PMI CONTA MOVIMENTO					
28/12/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780			328.050,39 D	0,00 C
31/12/2023	0000	00000	999 S A L D O					0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.



Cliente

Agência 3881-4
Conta 22949-0 FUNDO A P F P MUN ITAREMA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

Ações Energia - CNPJ: 2.020.528/0001-58

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	4.221.061,61			253.209,605835		
29/12/2023	SALDO ATUAL	4.486.358,17			253.209,605835		253.209,605835

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.221.061,61
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	265.296,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	265.296,56
SALDO ATUAL =	4.486.358,17

Valor da Cota

30/11/2023	16,670227000
29/12/2023	17,717962000

Rentabilidade

No mês	6,2850
No ano	16,5055
Últimos 12 meses	16,5055

Ações Seleção Fator - CNPJ: 7.882.792/0001-14

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	3.224.609,32			1.146.956,182863		
29/12/2023	SALDO ATUAL	3.392.928,98			1.146.956,182863		1.146.956,182863

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.224.609,32
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	168.319,66
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	168.319,66
SALDO ATUAL =	3.392.928,98

Valor da Cota

30/11/2023	2,811449440
29/12/2023	2,958202794

Rentabilidade

No mês	5,2198
No ano	18,9368
Últimos 12 meses	18,9368

BB Previd Multimerc - CNPJ: 10.418.362/0001-50

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	2.587.764,58			680.024,393534		
29/12/2023	SALDO ATUAL	2.617.019,72			680.024,393534		680.024,393534

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.587.764,58
APLICAÇÕES (+)	0,00

RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	29,255,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	29,255,14
SALDO ATUAL =	2.617.019,72

Valor da Cota

30/11/2023	3,805399643
29/12/2023	3,848420363

Rentabilidade

No mês	1,1305
No ano	13,2215
Últimos 12 meses	13,2215

BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJ: 13.322.205/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	30.402.627,87			8.343.469,366797		
29/12/2023	SALDO ATUAL	30.832.698,34			8,343,469,366797		8,343,469,366797

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	30.402.627,87
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	430,070,47
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	430,070,47
SALDO ATUAL =	30.832.698,34

Valor da Cota

30/11/2023	3,643883202
29/12/2023	3,695428962

Rentabilidade

No mês	1,4145
No ano	11,7244
Últimos 12 meses	11,7244

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	6.831.511,36			2.533.160,026167		
05/12/2023	RESGATE	16.208,56			6.002,561497	2,700273876	2.527.157,464670
	Aplicação 15/02/2023	16.208,56			6.002,561497		
06/12/2023	RESGATE	119.069,05			44.077,194996	2,701375394	2.483.080,269674
	Aplicação 15/02/2023	119.069,05			44.077,194996		
07/12/2023	APLICAÇÃO	34.395,42			12.727,157543	2,702521744	2.495.807,427217
08/12/2023	APLICAÇÃO	161.971,37			59.907,478610	2,703691989	2.555.714,905827
11/12/2023	RESGATE	1.512,00			558,999489	2,704832528	2.555.155,906338
	Aplicação 15/02/2023	1.512,00			558,999489		
12/12/2023	RESGATE	12.500,00			4.619,481209	2,705931561	2.550.536,425129
	Aplicação 15/02/2023	12.500,00			4.619,481209		
13/12/2023	APLICAÇÃO	8.573,22			3.166,995217	2,707051767	2.553.703,420346
14/12/2023	RESGATE	78.053,98			28.821,491368	2,708186714	2.524.881,928978
	Aplicação 15/02/2023	62.396,71			23.040,032921		
	Aplicação 28/02/2023	15.657,27			5.781,458447		
20/12/2023	RESGATE	45.701,03			16.848,591296	2,712454068	2.508.033,337682
	Aplicação 28/02/2023	45.701,03			16.848,591296		
21/12/2023	RESGATE	619.798,54			228.409,259069	2,713543849	2.279.624,078613
	Aplicação 28/02/2023	619.798,54			228.409,259069		

26/12/2023	RESGATE	7.500,00	2.761,687812	2,715730564	2.276.862,390801
	Aplicação 28/02/2023	7.500,00	2.761,687812		
28/12/2023	APLICAÇÃO	328.050,39	120.700,732185	2,717882353	2.397.563,122986
29/12/2023	SALDO ATUAL	6.518.889,72	2.397.563,122986		2.397.563,122986

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.831.511,36
APLICAÇÕES (+)	532.990,40
RESGATES (-)	900.343,16
RENDIMENTO BRUTO (+)	54.731,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	54.731,12
SALDO ATUAL =	6.518.889,72

Valor da Cota

30/11/2023	2,696833715
29/12/2023	2,718964791

Rentabilidade

No mês	0,8206
No ano	11,9305
Últimos 12 meses	11,9305

BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	12.801.686,86			4.216.901,683649		
29/12/2023	SALDO ATUAL	12.917.181,03			4.216.901,683649		4.216.901,683649

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12.801.686,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	115.494,17
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	115.494,17
SALDO ATUAL =	12.917.181,03

Valor da Cota

30/11/2023	3,035803967
29/12/2023	3,063192363

Rentabilidade

No mês	0,9021
No ano	12,9779
Últimos 12 meses	12,9779

BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	12.713.498,94			9.523.777,772030		
29/12/2023	SALDO ATUAL	12.834.055,19			9.523.777,772030		9.523.777,772030

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	12.713.498,94
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	120.556,25
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	120.556,25
SALDO ATUAL =	12.834.055,19

Valor da Cota

30/11/2023	1,334921839
29/12/2023	1,347580288

Rentabilidade

No mês	0,9482
No ano	14,9858
Últimos 12 meses	14,9858

Ações Asiáticas - CNPJ: 39.272.865/0001-42

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	3.083.442,76			3.569.889,048276		
29/12/2023	SALDO ATUAL	3.142.744,08			3.569.889,048276		3.569.889,048276

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.083.442,76
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	59,301,32
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	59,301,32
SALDO ATUAL =	3.142.744,08

Valor da Cota

30/11/2023	0,863736300
29/12/2023	0,880347832

Rentabilidade

No mês	1,9232
No ano	6,5434
Últimos 12 meses	6,5434

BB Previd Vert 2030 - CNPJ: 46.134.117/0001-69

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	27.897.445,93			24.600.350,234571		
29/12/2023	SALDO ATUAL	28.543.122,32			24.600,350,234571		24.600,350,234571

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	27.897.445,93
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	645.676,39
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	645.676,39
SALDO ATUAL =	28.543.122,32

Valor da Cota

30/11/2023	1,134026372
29/12/2023	1,160273006

Rentabilidade

No mês	2,3144
No ano	15,5351
Últimos 12 meses	15,5351

Transação efetuada com sucesso por: JB500720 LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato Detalhado

MUNICIPIO DE ITAREMA
TV LUIZ GONZAGA DE VASCONCELOS - 49 - A -
62590000 CENTRO - ITAREMA(CE)

Extrato Mensal

Período: 30/11/2023 a 29/12/2023

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Resumo dos Investimentos

Produto	C.N.P.J	Saldo em 30/11/2023	Saldo em 29/12/2023	Participação 29/12/2023
BRADESCO FI RF IDKA PRE 2	24.022.566/0001-82	8.223.944,94	8.346.373,65	75,09%
BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	28.515.874/0001-09	2.726.606,43	2.768.875,49	24,91%
Total		10.950.551,37	11.115.249,14	100,00%

Administrador

BANCO BRADESCO S.A. C.N.P.J 60.746.948/0001-12
Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP

BRADESCO FI RF IDKA PRE 2

Movimentação

Data	Histórico	Data da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	I.O.F (2)	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	30/11/2023	2,01530090	4.080.752,87605340	8.223.944,94	0,00	0,00	8.223.944,94
29/12/2023	Saldo Final	29/12/2023	2,04530240	4.080.752,87605340	8.346.373,65	0,00	0,00	8.346.373,65
Rendimento Bruto					122.428,71			

Posição por Nota

Nota	Data da Aplicação	Valor da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	Alíq. IR	I.O.F (2)	Alíq. IOF	Valor Líquido
14848790	15/09/2017	5.000.000,00	2,04530240	4.080.752,87605340	8.346.373,65	0,00	0,00	0,00	0,00	8.346.373,65

Mensagem

Administrador

BANCO BRADESCO S.A. C.N.P.J 60.746.948/0001-12
Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP

BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA

Movimentação

Data	Histórico	Data da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	I.O.F (2)	Valor Líquido
30/11/2023	Saldo Inicial	30/11/2023	1,58784670	1.717.172,33575100	2.726.606,43	0,00	0,00	2.726.606,43
29/12/2023	Saldo Final	29/12/2023	1,61246220	1.717.172,33575100	2.768.875,49	0,00	0,00	2.768.875,49
Rendimento Bruto					42.269,06			

Posição por Nota

Nota	Data da Aplicação	Valor da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	Alíq. IR	I.O.F (2)	Alíq. IOF	Valor Líquido
27150343	19/06/2019	1.808.339,85	1,61246220	1.545.694,24699510	2.492.373,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492.373,55
27254572	25/06/2019	201.462,01	1,61246220	171.478,08875590	276.501,94	0,00	0,00	0,00	0,00	276.501,94

Mensagem

Valores em Reais

Extrato emitido em: 03/01/2024 07:06:38

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade Líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.



Extrato Detalhado

MUNICIPIO DE ITAREMA
TV LUIZ GONZAGA DE VASCONCELOS - 49 - A -
62590000 CENTRO - ITAREMA(CE)

Extrato Mensal

Período: 30/11/2023 a 29/12/2023

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Administrador

C.N.P.J

BANCO BRADESCO S.A

60.746.948/0001-12

Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP

BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA

Movimentação

Data	Histórico	Data da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	I.O.F (2)	Valor Líquido
------	-----------	-------------------	---------------	------------------	-------------	---------	-----------	---------------

Resumo Detalhado

Produto	Aplicações no Período		Resgates no Período		Impostos no Período	
	Valor em R\$	Quantidade	Valor em R\$	Quantidade	IOF Retido	IRRF Retido
BRADESCO FI RF IDKA PRE 2	0,00	0,00000000	0,00	0,00000000	0,00	0,00
BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	0,00	0,00000000	0,00	0,00000000	0,00	0,00

Rentabilidade(3)

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
BRADESCO FI RF IDKA PRE 2	1,49%	2,70%	16,49%	16,49%
BRADESCO FIC FI RF ALOCACAO DINAMICA	1,55%	1,77%	15,23%	15,23%
CDI	0,90%	0,92%	13,05%	13,05%
IBOVESPA FECHAMENTO	5,38%	12,54%	22,28%	22,28%
IBOVESPA MÉDIO	5,73%	12,18%	21,70%	21,70%
IPCA	0,28%	0,24%	4,68%	4,68%
PTAXV	(1,91%)	(2,41%)	(7,21%)	(7,21%)

Central de Atendimento

BANCO BRADESCO S.A.
Endereço: Av. Brig. Faria Lima, 3064 - 7º andar .
Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP 01451-000
Email: comercialatendimento@bram.bradesco.com.br / www.bradescoasset.com.br
Telefone: (11) 3847-9090

Fone Fácil Bradesco
Capitais e regiões metropolitanas - 4002 0022
Demais regiões - 0800 570 0022
Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria - 0800 727 9933

Valores em Reais

Extrato emitido em: 03/01/2024 07:06:39

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 1955600031
Conta Referência: 1955/006/00071138-6
Nome: FUNDO ASS PREV SERV PUB ITAREMA
Período: de: 01/12/2023 até: 31/12/2023

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/11/2023	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
04/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
11/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
18/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2023	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.



**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 0082	Emissão 04/01/2024
Fundo CAIXA FI MULTIMERCADO RV30 L P	CNPJ do Fundo 03.737.188/0001-43	Início das Atividades do Fundo 20/06/2000	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2023	Cota em: 29/12/2023
2,0410	14,4946	14,4946	9,91174220	10,11404000

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNDO ASS PREV SERV PUB ITAREMA	CPF/CNPJ 37.494.965/0001-98	Conta Corrente 0006.000000071138-6	Mês/Ano 12/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.730.112,77C	376.332,707015
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	76.131,28C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.806.244,05C	376.332,707015
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**

0800 - 726 0101 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**

0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 5464	Emissão 04/01/2024
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	CNPJ do Fundo 10.740.670/0001-06	Início das Atividades do Fundo 28/05/2010
---------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,8863	No Ano(%) 13,0203	Nos Últimos 12 Meses(%) 13,0203	Cota em: 30/11/2023 3,35926400	Cota em: 29/12/2023 3,38903700
---------------------	----------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNDO ASS PREV SERV PUB ITAREMA	CPF/CNPJ 37.494.965/0001-98	Conta Corrente 0006.000000071138-6	Mês/Ano 12/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	23.127.339,15C	6.884.644,717909
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	204.976,53C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	23.332.315,68C	6.884.644,717909
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência ACARAU, CE	Código 1955	Operação 5993	Emissão 04/01/2024
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	CNPJ do Fundo 23.215.097/0001-55	Início das Atividades do Fundo 28/10/2016
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 1,2074	No Ano(%) 13,5860	Nos Últimos 12 Meses(%) 13,5860	Cota em: 30/11/2023 1,87938700	Cota em: 29/12/2023 1,90207900
---------------------	----------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNDO ASS PREV SERV PUB ITAREMA	CPF/CNPJ 37.494.965/0001-98	Conta Corrente 0006.000000071138-6	Mês/Ano 12/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	8.465.126,86C	4.504.195,708082
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	102.209,21C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	8.567.336,07C	4.504.195,708082
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)

Investidor: FUNDO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAREMA

CPF/CNPJ: 37.494.965/0001-98

Endereço: AV JOAO BATISTA RIOS, 1854, CENTRO, ITAREMA, CEARÁ, BRASIL, 62590000.

FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I CNPJ: 17.502.937/0001-68

Administrador

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

Endereço: AV PAULISTA, 2.300, 11º ANDAR, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, 01310-300.

Telefone:

Email:

Fundo

FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I

CPF/CNPJ: 17.502.937/0001-68

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Rentabilidade Mês	2,59%	Rentabilidade Mês Anterior	6,42%
Rentabilidade Últimos 12 meses	24,92%	Rentabilidade Ano	24,92%
Data Início	30/11/2023	Data Fim	29/12/2023
VL Cota Data Início	R\$ 5,96101863	VL Cota Data Fim	R\$ 6,11531837
Saldo Bruto Anterior	R\$ 3.111.661,71 / 522.001,67458137	Saldo Bruto Final	R\$ 3.192.206,43 / 522.001,67458137
Aplicações	R\$ 0,00 / 0,00000000	Rendimento Bruto	R\$ 80.544,72
Resgates	R\$ 0,00 / 0,00000000	IRRF Provisionado	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	IOF Provisionado	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	Taxa Operacional	R\$ 0,00
Rendimento Base	R\$ 0,00	Saldo Líquido	R\$ 3.192.206,43
Resgate Bruto em Trânsito	R\$ 0,00		

Serviço de Atendimento ao Cotista
 SAC Caixa 0800 726 0101 Endereço para Correspondência Caixa Postal 72624 Sao Paulo SP
 CEP 01405-001
 Ouvidoria 0800 725 7474

Cotista : 39720 - MUNICIPIO DE ITAREMA - ITAREMA PREFEITUR

Período de : 30/11/2023 a 29/12/2023

Data e Hora : 04/01/2024 15:16:14

Resumo de Investimentos

Produto	Saldo em		Participação em 29/12/2023
	30/11/2023	29/12/2023	
Total	1.870.791,92	1.866.364,97	100%
39702 - JT PREV FII DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - CNPJ/MF: 23.876.086/0001-16	1.870.791,92	1.866.364,97	100,00%

Rentabilidade dos Produtos e Indicadores

Produto / Indicadores	Período	Mês Anterior	Ano	Ano Anterior	12 Meses
JT PREV FII DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	-0,2366	-0,2393	-8,9774	-20,1347	-8,9774
INDICE BOVESPA FECTO	5,3829	12,5393	22,2816	4,6862	22,2816
CDI_I	0,8945	0,9160	13,0395	12,3810	13,0395

Movimento no Período

Data	Histórico	Valor da Cota	Quantidade de Cotas	Valor Bruto	I.R.	IOF	Valor Líquido
39702 - JT PREV FII DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL							
30/11/2023	Saldo Inicial	74,83167692	25.000,00000000	1.870.791,92	0,00	0,00	1.870.791,92
29/12/2023	Saldo Final	74,65459888	25.000,00000000	1.866.364,97	0,00	0,00	1.866.364,97



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 3** (03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XI - Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PORTARIA Nº 010/2023

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação
do Município de Itarema/CE e dá outras

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA, Sr. ELIZEU CHARLES MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itarema/CE, art. 51, inc. VI e IX, em conformidade com o inciso I da Lei Federal nº 24.749/1974, art. 1º, inciso VI, da Constituição do Estado do Ceará, Lei Orgânica Municipal nº 47, de 05 de Abril 1990, Art. 84: "A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na Sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, especificamente destinado, conforme o caso", **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Itarema/CE, a Portaria nº 010/2023, que nomeia a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itarema – Estado do Ceará, Sr. Elizeu Charles Monteiro, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 47, de 05 de Abril 1990, Art. 84: "A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na Sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, especificamente destinado, conforme o caso", **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Itarema/CE, a Portaria nº 010/2023, que nomeia a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE,


DIVULGUE-SE,

CUMPRE-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema/Ceará, em 05 de janeiro de 2023.

MEMBROS: JOÃO PAULO DE SOUZA VASCONCELOS, portador de identidade RG de nº 2821840-94 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.704.479-41, WILLAMES FRANKLIN DE OLIVEIRA SANTOS, portador de identidade RG de nº 2005019022389 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.945.823-87,

VANDERLENE, portador de identidade RG de nº 20020029044 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.805.113-00.


ELIZEU CHARLES MONTEIRO
Prefeito Municipal

Art. 3º - Na ausência do Presidente, um dos membros o substituirá pela ordem discriminada no art. 2º.



PORTARIA Nº 010/2023

Art. 4º - A nomeação dos membros da Comissão Permanente não incidirá
em um ano.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itarema/CE e dá outras providências.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
quanto ao contrário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA**, Sr. **ELIZEU CHARLES MONTEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 61, inc. VI e IX, em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, para processar licitações públicas conforme disposto nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 51 e suas alterações.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será composta por 04 (quatro) membros abaixo discriminados:

PRESIDENTE: INEZ HELENA BRAGA, portadora da cédula de identidade RG de nº 2924840-94 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.152.993-53;

MEMBROS: JOÃO PAULO DE SOUZA VASCONCELOS, portador da cédula de identidade RG de nº 2005014136238 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.704.473-41;

WILLAMES FRANKLIN DE OLIVEIRA SANTOS, portador da cédula de identidade RG de nº 2005019022389 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.945.823-67;

VANDERLENE GUIA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG de nº 2002002084446 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 907.606.113-00.

Art. 3º - Na ausência do Presidente, um dos membros o substituirá pela ordem discriminada no art. 2º.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá a um ano.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema/Ceará, em 05 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.


ELIZEU CHARLES MONTEIRO
Prefeito Municipal

CUMPRE-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema/Ceará, em 05 de janeiro de 2023.

ELIZEU CHARLES MONTEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 3** (03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
XII - Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, no exercício financeiro **2023 (03/07/2023 a 31/12/2023)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

CONTADOR:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

DIEGO TORQUATO ALMEIDA
MAT.: 020932/0-5 (CRC/CE)

TESOUREIRA:

LIANA MARA VIANA
MONTEIRO DE
SENA:01133923380

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA
MAT.: 0038

ORDENADORA DA DESPESA:

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
MAT.: 5144



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

Município: **ITAREMA**

Exercício: **2023**

Período: **03/07/2023 a 31/12/2023**

Órgão: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento: NOME: Diego Torquato Almeida MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)		Cargo: Contador Assinatura:

CONTADOR:

TESOUREIRA:

ORDENADORA DA DESPESA:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

DIEGO TORQUATO ALMEIDA
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

LIANA MARA VIANA
MONTEIRO DE
SENA:01133923380

Assinado de forma digital por LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA:01133923380
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA
MAT.: 0038

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308

Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
MAT.: 5144



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 3** (03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
XIV - Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA
CNPJ Nº 23.718.067/0001-61

LEI Nº 655/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL,
DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE
PARA GESTÃO 2017 / 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA – ESTADO DO
CEARÁ,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Itarema, Estado do Ceará, aprovou e eu, no uso das atribuições legais previstas no art. 155, §1º e §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarema e na Lei Orgânica deste Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do que dispõe a Constituição Federal em seus arts. 29, inc. VI, b; 37, XI e inc. XV; e art. 39, §4º, ficam fixados os subsídios dos seguintes agentes políticos do Município de ITAREMA/CE, para a gestão 2017/2020:

I - Prefeito Municipal fica fixado subsídio mensal no valor de R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

II – Vice-Prefeito Municipal fica fixado subsídio mensal no valor de R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

III – Secretário Municipal fica fixado subsídio mensal no valor de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Parágrafo único – Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei nos termos do art. 39, §4º da Constituição Federal, será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração.

AV. JOÃO BATISTA RIOS, S/N, CENTRO, ITAREMA, CEARÁ, CEP.: 62.590-000
FONE: (88)3667-1259 / FAX: (88)3667-1284
CAMARAMUNICIPALDEITAREMA@HOTMAIL.COM

Y

Art. 2º - Em caráter irrevogável, os subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito somente serão pagos em data igual ou posterior do pagamento mensal de todos os servidores públicos e agentes políticos municipais, sob pena do Chefe do Poder Executivo Municipal incorrer em crime de responsabilidade tipificado nos termos da lei penal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução da presente lei, ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento anual do Poder Executivo dos exercícios financeiros de 2017 a 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO
CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.


MAGNO CÉSAR GOMES VASCONCELOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA
CNPJ Nº 23.718.067/0001-61

LEI Nº 657/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE PARA GESTÃO 2017
/ 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA – ESTADO DO
CEARÁ

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Itarema, Estado do Ceará, aprovou e eu, no uso das atribuições legais previstas no art. 155, §1º e §7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarema e na Lei Orgânica deste Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Na forma do que dispõe a Constituição Federal em seus arts. 29, inc. V; 37, inc. XI e inc. XV; e art. 39, §4º, ficam fixados em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) os subsídios dos Secretários do Município de Itarema/CE, para a gestão de 2017/2020.

Parágrafo Único: Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei nos termos do art. 39, §4º da Constituição Federal, será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração.

Art. 2º. Em caráter irrevogável, os subsídios dos Secretários Municipais somente serão pagos em data igual ou posterior do pagamento mensal de todos os servidores públicos e agentes políticos municipais, sob pena do Chefe do Poder Executivo Municipal incorrer em crime de responsabilidade tipificado nos termos da lei penal.

AV. JOÃO BATISTA RIOS, S/N, CENTRO, ITAREMA, CEARÁ, CEP.: 62.590-000
FONE: (88)3667-1259 / FAX: (88)3667-1284
CAMARAMUNICIPALDEITAREMA@HOTMAIL.COM

Art. 3º. As despesas decorrentes de execução da presente lei, ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento anual do Poder Executivo dos exercícios financeiros de 2017 a 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAREMA, ESTADO DO
CEARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.


MAGNO CÉSAR GOMES VASCONCELOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 3** (03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



Prefeitura Municipal de Itarema

Balancete da Receita - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	6.335.000,00	81,89	3.140.560,90	81,89	31.167.097,25	24.832.097,25 (+)
1200.00.00.0000.000	Contribuições	5.000.000,00	81,89	588.627,19	81,89	7.360.903,92	2.360.903,92 (+)
1210.00.00.0000.000	Contribuições Sociais	5.000.000,00	81,89	588.627,19	81,89	7.360.903,92	2.360.903,92 (+)
1215.00.00.0000.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.000.000,00	81,89	588.627,19	81,89	7.360.903,92	2.360.903,92 (+)
1215.01.00.0000.000	Contribuição do Servidor Civil	5.000.000,00	81,89	588.627,19	81,89	7.360.903,92	2.360.903,92 (+)
1215.01.11.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.000.000,00	81,89	588.627,19	81,89	7.353.104,48	2.353.104,48 (+)
1215.01.21.0000.000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	7.799,44	7.799,44 (+)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	1.320.000,00	0,00	2.517.538,29	0,00	22.099.150,59	20.779.150,59 (+)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	1.320.000,00	0,00	2.517.538,29	0,00	22.099.150,59	20.779.150,59 (+)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	1.320.000,00	0,00	2.517.538,29	0,00	22.099.150,59	20.779.150,59 (+)
1321.04.00.0000.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.320.000,00	0,00	2.517.538,29	0,00	22.099.150,59	20.779.150,59 (+)
1321.04.01.0000.000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.320.000,00	0,00	2.517.538,29	0,00	22.099.150,59	20.779.150,59 (+)
1900.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes	15.000,00	0,00	34.395,42	0,00	1.707.042,74	1.692.042,74 (+)
1990.00.00.0000.000	Demais Receitas Correntes	15.000,00	0,00	34.395,42	0,00	1.707.042,74	1.692.042,74 (+)
1999.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes	15.000,00	0,00	34.395,42	0,00	1.707.042,74	1.692.042,74 (+)
1999.03.00.0000.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	15.000,00	0,00	34.395,42	0,00	1.707.042,74	1.692.042,74 (+)
1999.03.01.0000.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Princi	15.000,00	0,00	34.395,42	0,00	1.707.042,74	1.692.042,74 (+)
7000.00.00.0000.000	Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	4.433.000,00	116,10	178.305,18	116,10	2.332.783,82	2.100.216,18 (-)
7200.00.00.0000.000	Contribuições - Intra-Orçamentária	4.433.000,00	116,10	178.305,18	116,10	2.332.783,82	2.100.216,18 (-)
7210.00.00.0000.000	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	4.433.000,00	116,10	178.305,18	116,10	2.332.783,82	2.100.216,18 (-)
7215.00.00.0000.000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra-Orçamentária	4.433.000,00	116,10	178.305,18	116,10	2.332.783,82	2.100.216,18 (-)
7215.02.00.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra-Orçamentária	3.080.000,00	116,10	16.333,81	116,10	519.940,27	2.560.059,73 (-)
7215.02.11.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.080.000,00	116,10	16.333,81	116,10	519.940,27	2.560.059,73 (-)
7215.51.00.0000.000	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.353.000,00	0,00	161.971,37	0,00	1.812.843,55	459.843,55 (+)
7215.51.11.0000.000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.353.000,00	0,00	161.971,37	0,00	1.812.843,55	459.843,55 (+)
9000.00.00.0000.000	Deduções	0,00	0,00	-6.444,59	0,00	-3.248.081,92	3.248.081,92 (-)
9900.00.00.0000.000	Deduções	0,00	0,00	-6.444,59	0,00	-3.248.081,92	3.248.081,92 (-)
9910.00.00.0000.000	Outras deduções de Receitas Correntes	0,00	0,00	-6.444,59	0,00	-3.248.081,92	3.248.081,92 (-)



Prefeitura Municipal de Itarema

Balancete da Receita - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
9913.00.00.0000.000	Outras deduções de Receita Patrimonial	0,00	0,00	-6.444,59	0,00	-3.248.081,92	3.248.081,92 (-)
9913.21.00.0000.000	Outras deduções de Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	-6.444,59	0,00	-3.248.081,92	3.248.081,92 (-)
9913.21.04.0100.000	Outras deduções de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	-6.444,59	0,00	-3.248.081,92	3.248.081,92 (-)
Totais Orçamentários:		10.768.000,00	197,99	3.312.421,49	197,99	30.251.799,15	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro
100010000	Salario Familia	0,00	0,00	355,57
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	9.021,28	0,00	63.667,78
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	652,90	0,00	7.889,37
100060000	ISS	0,00	0,00	36,30
100070000	IRRF	54.405,44	23.730,76	490.176,08
100000017	Sindicato Apeoc	0,00	254,23	2.477,53
100000018	Outras Restituições	690,77	0,00	5.688,40
100000045	Sindita	0,00	2.689,24	25.548,20
100000036	EMPRÉSTIMO - BB	103.213,36	42.605,35	1.096.207,68
100000037	EMPRÉSTIMO - CEF	13.032,96	6.470,13	130.689,90
100000038	EMPRÉSTIMO - BRADESCO	3.818,28	2.168,29	42.869,23
100000063	AFINITY SEGUROS	0,00	546,34	5.158,03
Totais Extra Orçamentários:		184.834,99	78.464,34	1.870.764,07

Total Geral: **3.497.256,48** **78.662,33** **32.122.563,22**

DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302
Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S
Contador CRC914/O-7

LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA:01133923380
Assinado de forma digital por LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA:01133923380
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA
Tesoureira

PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
Gestor



Prefeitura Municipal de Itarema

Balancete da Despesa - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
10 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL														
90.01 Fundo Municipal de Previdência Social														
09.272.0100.0.003.0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS														
31900100	1293	8.907.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	908.956,08	8.446.073,31	60.926,69	908.956,08	8.446.073,31	908.956,08	8.446.073,31	0,00
31900300	1294	561.000,00	0,00	275.624,89	0,00	0,00	110.707,75	836.624,88	0,01	110.707,75	836.624,88	110.707,75	836.624,88	0,00
31900800	1295	116.000,00	115.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900500	1296	11.000,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	1297	116.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		9.711.000,00	636.181,00	275.624,89	0,00	0,00	1.019.663,83	9.282.698,19	67.745,70	1.019.663,83	9.282.698,19	1.019.663,83	9.282.698,19	0,00
09.272.0100.2.129.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO R.P.P.S.														
31900400	1298	11.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	1299	220.000,00	400.000,00	600.643,00	0,00	339.654,66	21.173,57	275.413,91	145.229,09	21.173,57	275.413,91	17.686,91	271.927,25	3.486,66
31901300	1300	2.000,00	0,00	4.300,00	0,00	2.212,40	0,00	3.987,60	2.312,40	1.434,40	3.987,60	1.434,40	3.987,60	0,00
31909400	1301	3.000,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	1302	3.000,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	1303	2.000,00	0,00	61.100,00	0,00	22.151,14	0,00	40.848,86	22.251,14	1.812,39	40.848,86	1.812,39	40.848,86	0,00
32902100	1304	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	1305	6.000,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	1306	3.000,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900800	1307	11.000,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	1308	11.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	1309	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	1310	11.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	3.000,00	18.000,00	3.000,00	18.000,00	0,00
33903900	1311	588.000,00	200.000,00	0,00	0,00	29.683,63	7.870,00	324.045,37	63.954,63	31.212,50	317.837,87	54.954,23	316.557,87	7.487,50



Prefeitura Municipal de Itarema

Balancete da Despesa - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
33904700	1312	94.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,65	51.302,35	0,00	2.697,65	0,00	2.697,65	0,00
33904800	1313	11.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	1314	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909800	1315	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	1316	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	1317	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.378,54	13.621,46	0,00	4.378,54	0,00	4.378,54	0,00
46907100	1318	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		1.057.000,00	695.500,00	673.043,00	0,00	393.701,83	29.043,57	669.371,93	365.171,07	58.632,86	663.164,43	78.887,93	658.397,77	10.974,16
Total da U. O.:		10.768.000,00	1.331.681,00	948.667,89	0,00	393.701,83	1.048.707,40	9.952.070,12	432.916,77	1.078.296,69	9.945.862,62	1.098.551,76	9.941.095,96	10.974,16
Total da U. G.:		10.768.000,00	1.331.681,00	948.667,89	0,00	393.701,83	1.048.707,40	9.952.070,12	432.916,77	1.078.296,69	9.945.862,62	1.098.551,76	9.941.095,96	10.974,16
Total Orç.:		10.768.000,00	1.331.681,00	948.667,89	0,00	393.701,83	1.048.707,40	9.952.070,12	432.916,77	1.078.296,69	9.945.862,62	1.098.551,76	9.941.095,96	10.974,16

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
10000017	Sindicato Apeoc	0,00	0,00	2.477,53
10000018	Outras Restituições	0,00	1.381,54	5.688,40
10000036	EMPRÉSTIMO - BB	0,00	104.072,38	992.994,32
10000037	EMPRÉSTIMO - CEF	0,00	11.154,39	117.656,94
10000038	EMPRÉSTIMO - BRADESCO	0,00	3.818,28	39.050,95
10000045	Sindita	0,00	0,00	25.548,20
10000063	AFINITY SEGUROS	0,00	0,00	5.158,03
10002022	RESTOS A PAGAR 2022	0,00	0,00	29.003,88
10001000	Salario Familia	0,00	0,00	299,10
10003000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	1.563,36	56.036,40
10004000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	1.305,80	7.980,27



100060000	ISS	0,00	0,00	36,30
100070000	IRRF	0,00	128.292,28	490.176,08
Total Extra Orçamentário:		0,00	251.588,03	1.772.106,40
Total Geral:			1.350.139,79	11.713.202,36

DIEGO
TORQUATO
ALMEIDA:00635
662302

Assinado de forma digital por DIEGO TORQUATO ALMEIDA:00635662302

FINANCE GESTÃO CONTABIL S/S
Contador CRC914/O-7

LIANA MARA
VIANA MONTEIRO
DE
SENA:01133923380

Assinado de forma digital por LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA:01133923380
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

LIANA MARA VIANA MONTEIRO DE SENA
Tesoureira

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:0302753230
8

Assinado de forma digital por PRISCILA CASTRO DE FREITAS:03027532308
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20759

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro **2 0 2 3** (03/07/2023 a 31/12/2023)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Nossa Senhora de Fátima, 48 – Centro – CEP: 62.590-000
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | Insc. Estadual: 06.920.187-0
Fone: (88) 3667.1133 – www.itarema.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **ITAREMA/CE** no exercício financeiro **2023 (03/07/2023 a 31/12/2023)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2023.

CONTADOR:

DIEGO TORQUATO
ALMEIDA:0063566
2302

DIEGO TORQUATO ALMEIDA
MAT.: 020932/O-5 (CRC/CE)

TESOUREIRA:

LIANA MARA VIANA
MONTEIRO DE
SENA:01133923380

LIANA MARIA VIANA M. DE SENA
MAT.: 0038

ORDENADORA DA DESPESA:

PRISCILA CASTRO DE
FREITAS:03027532308

PRISCILA CASTRO DE FREITAS
MAT.: 5144



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itarema

LEI Nº 099/93.22 DE 11 DE 1993

DE 199

APROVADO
SALA DAS SESSÕES
Em 22 de 11 de 1993
RAIMUNDO PRESIDENTE
CARNEIRO DA GUIA

LEI DE Nº 099/93.
DE 22 DE NOVEMBRO/93.

INSTITUI O FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itarema-Ce, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETOS E VINCULAÇÕES

ARTIGO 1º - Fica criado o FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, que será aplicado no custeio dos encargos com pagamento de benefícios pecuniários e assistenciais dos funcionários e seus dependentes.

ARTIGO 2º - O Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Itarema, será vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal e terá vigência por tempo indeterminado.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 3º - São Recursos Financeiros:

I - a contribuição mensal obrigatória no valor de 5% (cinco por cento) calculado sobre a remuneração dos funcionários em atividade, excluindo as diárias, ajuda de custo e salário família;

II - a contribuição mensal do município de valor igual ao da contribuição dos funcionários em cada mes de competência;



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itarema

III - os rendimentos e os juros provenientes de empréstimos e aplicações financeiros;

IV - os resultantes de assinatura de convênios;

V - doações, legados e outras receitas diversas.

§ 1º - As receitas do FAPEN serão depositadas em conta em nome do FAPEN, mantida em agência de estabelecimento de crédito oficial.

§ 2º - As contribuições previstas nos incisos I e II, serão creditadas na conta do FAPEN até o 10º dia útil ao do pagamento da remuneração dos funcionários.

§ 3º - O não recolhimento das contribuições previstas no art. 3º, incisos I e II, § 2º, acarretará o pagamento de juros e correção monetária sobre os valores recolhidos pela municipalidade.

ARTIGO 4º - Na medida em que a situação econômica do FAPMI permitir poderão ser concedidos empréstimos simples e imobiliários aos servidores ativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Lei municipal regulamentará o disposto neste artigo por proposta do Conselho de Administração.

ARTIGO 5º - Os empréstimos simples não poderão ser superiores a duas vezes ao vencimento do funcionário e vencerão juros.

ARTIGO 6º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá de:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento das obrigações do Fundo;

II - de prévia aprovação do Conselho Administrativo.

ARTIGO 7º - Constituem ativos do FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA:

I - disponibilidades monetária em banco ou em caixa oriundo das receitas específicas em lei;

II - direitos que porventura vier a constituir;



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itarema

III - bens móveis e imóveis que vier adquirir.

ARTIGO 89 - Constiui Passivos do FAPEN, de acordo com o cálculo atuarial, os valores destinados à cobertura dos benefícios concedidos e a conceder, riscos expirados ou não expirados, bem como de obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha assumir para a manutenção e operacionalização do FAPEN, previsto nesta lei.

ARTIGO 99 - O orçamento do FAPEN, integrará o orçamento do município em obediência aos princípios de unidade e universalidade observando-se na elaboração e execução os padrões e normas aplicáveis no município.

ARTIGO 10 - A escrituração das contas do FAPEN será feita pela contabilidade geral do município.

ARTIGO 11 - O plano de contas será aprovado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 12 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os casos de insuficiência ou omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decretos do Poder Executivo.

ARTIGO 13 - Os balancetes do FAPEN serão assinados pelo contador geral do Município e pelo Presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - Anualmente, será levantado o balanço atuarial do FAPEN, a fim de ser indicada qualquer providência, acaso seja necessária.

ARTIGO 15 - Os saldos positivos do FAPEN apurados em balanço



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itarema

serão transferidos para o exercício seguinte a seu próprio crédito.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- ARTIGO 16 - O FAPEN será gerido por um Conselho de Administração composto de 07 (sete) membros:
- I - dois representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;
 - II - dois representantes dos funcionários inativos, indicados preferencialmente pelos funcionários inativos;
 - III - três representantes dos funcionários em atividades eleitos em votação secreta por assembleia geral dos funcionários do município.
- PARÁGRAFO ÚNICO - Preferencialmente serão eleito para o Conselho de Administração, os servidores estáveis.
- ARTIGO 17 - o mandato dos membros referidos no artigo anterior será de 02 (dois) anos, permitido a recondução e a reeleição.
- ARTIGO 18 - O Conselho reunir-se-á com a maioria absoluta dos seus membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de voto.
- ARTIGO 19 - O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal será o Presidente do Conselho.
- ARTIGO 20 - As reuniões do Conselho serão secretariadas preferencialmente por um de seus membros, indicado pelo Presidente.
- ARTIGO 21 - O exercício da função de conselheiro é gratuito e se constitui em serviço relevante.



ESTADO DO CEARA

Prefeitura Municipal de Itarema

ARTIGO 22 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - decidir sobre as aplicações financeiras do Fundo;
- II - decidir sobre os pedidos de concessão de benefícios;
- III - declarar perda da qualidade de pensionista;
- IV - zelar pela verificação e acompanhamento dos casos de invalidez e interdição declarados em lei;
- V - elaborar e votar o seu Regimento Interno;
- VI - aprovar o orçamento do Fundo;
- VII - solicitar ao Prefeito a abertura de créditos suplementares e especiais;
- VIII - propor ao Prefeito, a regulamentação da concessão de empréstimos simples e imobiliários;
- IX - aprovar o plano de contas do Fundo;
- X - promover a avaliação técnica do Fundo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou solicitação de pelo menos dois de seus membros.

SEÇÃO V DOS BENEFÍCIOS

ARTIGO 23 - Constituem benefícios dos funcionários ativos, inativos e dependentes:

- I - aposentadoria por tempo de serviço;
- II - aposentadoria por invalidez;
- III - aposentadoria proporcional ao tempo de serviço;
- IV - aposentadoria compulsória;
- V - aposentadoria especial;
- VI - pensões;
- VII - salário família;
- VIII - salário natalidade;
- IX - gratificação natalina.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itarema

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

- ARTIGO 24 - A Gratificação Natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mes de dezembro de cada ano.
- ARTIGO 25 - As aposentadorias e pensões concedidas antes da vigência desta Lei não serão levadas à conta do FAPEN.
- ARTIGO 26 - As contribuições descontadas dos funcionários e incorporadas ao FAPEN não serão devolvidas, salvo se forem feitas a maior.
- ARTIGO 27 - As contribuições de que trata os incisos I e II do artigo 30, desta Lei serão exigidas a partir do mes seguinte ao da aprovação desta Lei.
- ARTIGO 28 - Fica o Prefeito Municipal de Itarema autorizado a abrir crédito especial, no valor de CR\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros reais), para a constituição do FAPEN.
- ARTIGO 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 30 - Revogam-se as disposições em contrário.
- Paço da Prefeitura Municipal de Itarema, aos 22 dias do mes de novembro de 1993.

José Maria Monteiro
JOSE MARIA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Lei n.º 224/2002

Dispõe sobre a reestruturação do RPPS do Município de Itarema e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itarema aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarema.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarema - RPPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º O RPPS visa dar cobertura os riscos a que estão sujeitos os beneficiados e compreende um conjunto de benefícios que atendem às seguintes finalidades:

- I- garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada; reclusão e morte; e
- II- proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Art. 3º Estão filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes.

Art. 4º Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

- I - cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

Praça Nossa Senhora de Fátima

Cep: 62.590-000 • Fone: (88) 667.1133 • Fax: (88) 667.1340

CGC: 07.663.941/0001-54 • CGF: 06.920.187-0

Itarema - Ceará



II - afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsídios ou remuneração do Município, observados os prazos previstos no art. 64.

Art. 5º O servidor efetivo requisitado da União, de estados, do Distrito Federal ou de outros municípios permanece filiado ao regime previdenciários de origem.

SEÇÃO I Dos segurados

Art. 6º São segurados do RPPS:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivos e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e

II - os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime previdência social.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na condição de exercente de mandato eletivo.

Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Morte;
- II - exoneração ou demissão;
- III - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; ou
- IV - falta de recolhimento das contribuições previdenciárias na hipótese prevista no art. 16, após os prazos constantes no art. 64.



SEÇÃO II

Dos dependentes

Art. 8º são beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I – o Cônjuge, a companheira, o companheiro, e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválidos;

II – os pais; e

III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovadas.

§ 2º A existência de dependente indicados em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados subsequentes.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciado ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 9º A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I – para o Cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentação; ou

b) pela anulação do casamento.

R



II – para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III – para os filhos e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científica em curso de ensino superior; e

IV – para os dependentes em geral:

- a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou
- b) pela morte.

Seção III

Das Inscrições

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre da investidura no cargo.

Ar. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promover-las se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III

Dos custeio

Art. 12. Fica criado, o âmbito da Secretaria de Administração e Finanças o fundo de Previdência Social do Município de Itarema – FPS, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, para garantir o plano de benefícios do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Praça Nossa Senhora de Fátima

Cep: 62.590-000 • Fone: (88) 667.1133 • Fax: (88) 667.1340

CGC: 07.663.941/0001-54 • CGF: 06.920.187-0

Itarema - Ceará



Parágrafo único. Caberá à Secretaria mencionada no caput a gestão do FPS.

Art. 13. São fontes do plano de custeio do RPPS:

I – contribuição previdenciária do Município;

II – contribuição previdenciária dos segurados;

III – doação, subvenções e legados;

IV – receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

V – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e

VI – demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II incidentes sobre o abono anual e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 1% por cento do valor total da remuneração e subsídios pagos aos serviços no ano anterior.

§ 4º Os recursos do FPS serão depositados em conta distinta da conta do tesouro Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão as resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo, de qualquer natureza.

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 5% do Município e 5% do segurado, respectivamente incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Praça Nossa Senhora de Fátima

Cep: 62.590-000 • Fone: (88) 667.1133 • Fax: (88) 667.1340

CGC: 07.663.941/0001-54 • CGF: 06.920.187-0

Itarema - Ceará

(Handwritten signature)

Art. 15. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. A avaliação atuarial inicial e as reavaliações atuariais serão encaminhadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social no prazo de até 30 dias do encaminhamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo.

Art. 16. O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias estabelecidas nos incisos I e II do art. 13.

Parágrafo único. As contribuições a que se refere o Caput serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses do artigo seguinte.

Art. 17. O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e II do art. 13 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos estados, dos Distrito Federal ou dos Municípios; e

II – investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso I quando houver opção do servidor pela remuneração ou subsídio do cargo efetivo, o órgão ou entidade cessionária recolherá somente a contribuição prevista no inciso I do art. 13.

Art. 18. Nas hipóteses de que tratam os arts. 16 e 17, a remuneração de contribuição corresponderá à remuneração ou subsídio relativo ao cargo de que o segurado é titular, calculada na formula do art. 14.

Art. 19. Nos casos dos arts. 16 e 17, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II do art. 13 deverão ser recolhidas até o dia quinze de mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.



§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, pelo segurado, exceto:

- a) salário família;
- b) diária;
- c) ajuda de custo;
- d) indenização de transporte;
- e) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- f) adicional noturno;
- g) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas;
- h) adicional de férias;
- i) auxílio alimentação;
- j) auxílio pré-escolar; e
- k) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês que for pago.

§ 3º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 4º A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuição previstas nos incisos I e II do art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá até dois dias úteis contados da data de pagamento do subsídios, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa.

R



Parágrafo único. Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art.20. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros aplicáveis aos tributos municipais.

Art.21. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o RPPS.

CAPITULO IV

Da organização do RPPS

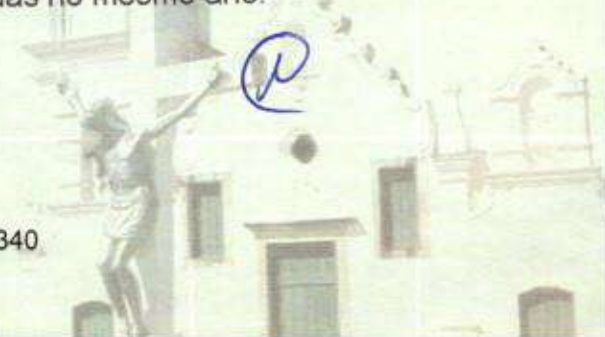
Art. 22. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, com a seguinte composição:

- I – um Presidente, indicado pelo Prefeito;
- II – três representantes do Poder Executivo;
- III – um representante do Poder Legislativo;
- IV – um representante dos servidores ativos; e
- V - um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º Cada membro terá um suplente e serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução.

§ 2º Os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos próprios poderes e os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, pelos sindicatos ou associações correspondentes.

§ 3º Os membros do CMP não serão destituíveis adnutum, somente podendo ser afastado de suas funções depois de julgados em processo administrativos, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.



SEÇÃO I

Do Funcionamento do CMP

Art. 23. CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único. Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 24. As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido quorum de três membros.

Art. 25. Incumbirá à Secretaria de Adm. e Finanças proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

SEÇÃO II

Da Competência do CMP

Art. 26. Compete ao CMP:

- I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
- II – apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
- III – organizar e definir a estrutura administrativa, financeiras e técnica do FPS;
- IV – conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;



V – examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

VI – autoriza a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

VII – autorizar a alienação de bens imóveis pelo FPS e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do FPS;

VIII – Aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FPS;

IX – deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

X – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrente de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FPS;

XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação da Legislação pertinente ao RPPS;

XII – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XIII – solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XIV – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência; e

XXV – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

P





CAPITULO V

Do plano de Benefícios

Art. 27. O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I – quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-maternidade; e
- g) salário-família.

II – Quando ao dependente :

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

(Handwritten signature)





SEÇÃO I

Da aposentadoria por Invalidez

Art. 28. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação e ser-lhe-á paga enquanto permanecer condições.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será procedida de auxílio-doença.

§ 2º A aposentadoria por invalidez terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

§ 3º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário de trabalho, em consequência de :

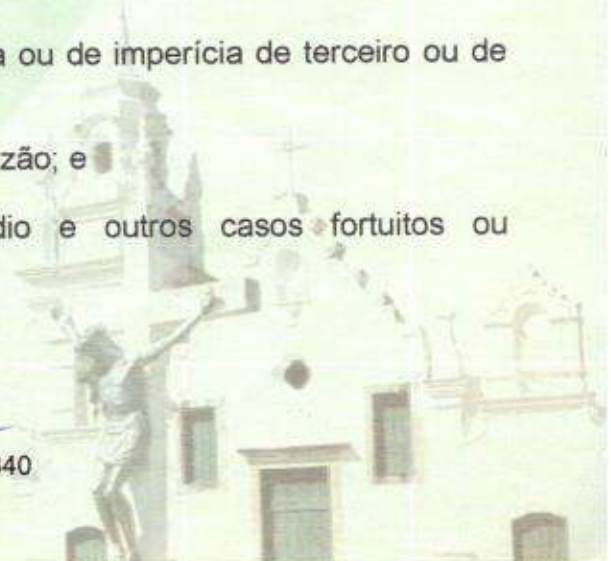
- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo prático por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionado ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

Praça Nossa Senhora de Fátima

Cep: 62.590-000 • Fone: (88) 667.1133 • Fax: (88) 667.1340

CGC: 07.663.941/0001-54 • CGF: 06.920.187-0

Itarema - Ceará





III – a doença proveniente de Contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV – o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo,

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município para lhe evitar prejuízo proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo, tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS; e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

§ 7º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico – pericial do órgão competente.

§ 8º Em caso doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica, a aposentadoria por invalidez independe de auxílio-doença e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão.

Praça Nossa Senhora de Fátima

Cep: 62.590-000 • Fone: (88) 667.1133 • Fax: (88) 667.1340

CGC: 07.663.941/0001-54 • CGF: 06.920.187-0

Itarema - Ceará





SEÇÃO II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 29. O segurado será automaticamente aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

SEÇÃO III

Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 30. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo contribuição com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
- II – tempo mínimo de cinco ano de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e
- III – sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

(Handwritten mark)



§ 2º para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

§ 3º é vedada a conversão de tempo de contribuição de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de contribuição comum.

SEÇÃO IV

Da Aposentadoria por Idade

Art. 31. O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
- II – tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício do cargo em que se dará a aposentadoria; e
- III – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

SEÇÃO V

Das Disposições Gerais sobre Aposentadoria

Art. 32. Ressalvando o disposto no art. 29, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 33. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 34. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.



Art. 35. Os proventos de qualquer das aposentadorias referidas nesta Lei serão calculados com base nos subsídios ou na remuneração do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Parágrafo único. Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em anos civis e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.

Art. 36. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.

Art. 37. O segurado que, após completar as exigências para as aposentadorias estabelecidas nas Seções III e IV deste Capítulo, permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até a exigência para aposentadoria prevista no art. 29.

SEÇÃO VI

Do Auxílio-Doença

Art. 38. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de sua última remuneração.

§ 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º Nos primeiro quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento da sua remuneração.

R



§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessentas dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

Art. 39. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para exercício do seu cargo ou de readaptação deverá ser aposentado por invalidez.

SEÇÃO VII

Do Salário-Maternidade

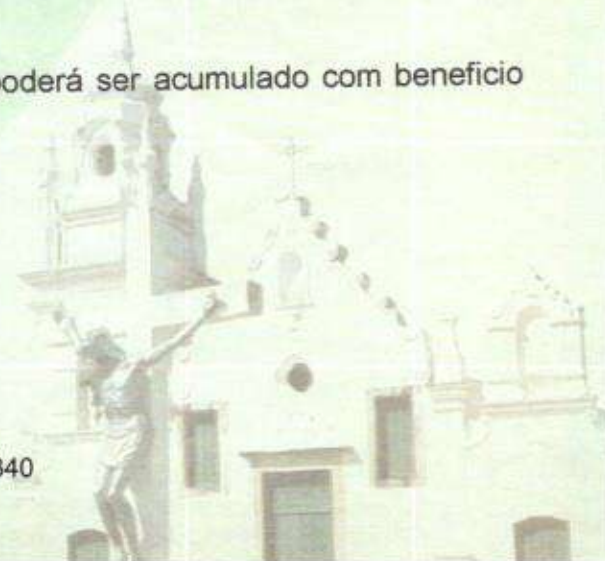
Art. 40. Será devido salário-maternidade à segurada gestante por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º o salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao subsídio ou remuneração da segurada.

§ 3º em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

Art. 41. O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.



Art. 47. A pensão por morte será devida ao dependentes a contar :

I – do dia do óbito;

II – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 48. O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na hora de seu falecimento.

Art. 49. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º o cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º a habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º Serão revertidos em favor dos dependentes e rateados entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir.

§ 4º O pensionista de que trata o § 1º do art. 46 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do FPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 50. A cota da pensão será extinta:

I – pela morte;

II – para o pensionista menor de idade, ao contemplar vinte e um anos, salvo, se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior.

III – pela cessação da invalidez.

Parágrafo único. Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-à a pensão.



SEÇÃO VIII

Do Salário-Família

Art. 42. Será devido ao salário-família, mensalmente ao segurado de baixa renda na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Art. 43. Quando pai e Mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 44. O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Art. 45. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou benefício, para qualquer efeito.

SEÇÃO IX

Da Pensão por Morte

Art. 46. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.

§ 1º será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º a pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.



Art.51. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observando o artigo 57.

Art.52. Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art.53 Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art.54. A condição legal de dependente, para fim desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer à pensão.

SEÇÃO X

Do auxílio- Reclusão

Art.55. o auxílio- reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão não perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 1º o auxílio- reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 3º N hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da rerepresentação á prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.



§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I – documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II – certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPITULO VI

Do Abono Anual

Art. 56. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo FPS.

Parágrafo único. A abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Praça Nossa Senhora de Fátima

Cep: 62.590-000 • Fone: (88) 667.1133 • Fax: (88) 667.1340

CGC: 07.663.941/0001-54 • CGF: 06.920.187-0

Itarema - Ceará



CAPITULO VII

Das Disposição Gerais sobre os Benefícios

Art. 57. Prescreve-se em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiários para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 58. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 59. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I – ausência, na forma da Lei civil;
- II – moléstia contagiosa; ou
- II – impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis mês, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo o segurado será pago somente ao os seus dependentes habilitados a pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art. 60. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I – A contribuição prevista no inciso II do art. 13;
- II – O valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III – O valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;



IV – O imposto de renda retido na fonte;

V – A pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

VI – As contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 61. Fica vedada a inclusão, nos benefícios, para efeito de calculo e percepção destes, de parcela remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança, de cargo em comissão ou do local de trabalho.

Art. 62. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos segurados aposentados e aos pensionista quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedido aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Parágrafo único. Para efeitos deste arquivo, sob pena de responsabilidade, qualquer modificação na remuneração e nos subsídios dos segurados em atividade, bem como nos planos de carreira respectivos planos de custeio.

Art. 63. Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e na hipótese dos arts. 42 a 45, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 64. Na hipótese do inciso II do art. 4º, o servidor mantém a qualidade de segurado independentemente de contribuição, até doze meses após a cessação das contribuições.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput será prorrogado por mais doze meses, caso o servidor tenha tempo de contribuição igual ou superior a cento e vinte meses.

Art. 65. Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

P



Art. 66. Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que se trata esta Lei com a União, estado, Distrito Federal ou outro município.

CAPITULO VIII

Do Registro Contábil

Art. 67. O RPPS observará normas de contabilidade, fixadas pelo órgão competente da União.

Art. 68. O RPPS publicará na imprensa oficial, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada do exercício em curso, nos termos da Lei n.º 9.717, de 27 de Novembro de 1998, e seu regulamento.

Parágrafo único. O demonstrativo mencionado no caput será, no mesmo prazo, encaminhado ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 69. Será mantido registro contábil individualizado para cada segurado que conterà :

I – nome;

II – matrícula;

III – remuneração ou subsídio; e

IV – valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores dos segurados e do Município, suas autarquias e fundações;

Parágrafo único. Aos segurados será enviado, anualmente, ou disponibilizado por meio eletrônico, extrato previdenciário contendo as informações previstas neste artigo.

Q



TITULO II

Das regras de Transição

Art. 70. Ao segurado que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, até 16 de Dezembro de 1998, será facultada sua aposentação pelas regras estabelecidas neste artigo.

§ 1º será garantido o direito à aposentadoria, com proventos integrais ao segurado que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III – tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

IV – um período adicional de contribuição, equivalente a vinte por cento do tempo que, em 16 de Dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante no inciso anterior.

§ 2º Será garantido o direito a aposentadoria, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao segurado que, nas condições previstas no caput preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III – tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e

IV – um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, em 16 de Dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante no inciso anterior.

§ 3º os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a setenta por cento do valor máximo que o segurado poderia obter de acordo com o

§ 1º, acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma que se refere o inciso IV do parágrafo anterior, até o limite de cem por cento.

§ 4º na aplicação do disposto no § 1º, o segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até 16 de Dezembro de 1998, tiver ingressado, por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo de magistério e que optar por se aposentar terá o tempo de serviço exercido até esta data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que venha a se aposentar exclusivamente com o tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos § 2º do art. 30.

Art. 71. O segurado que, após completar as exigências para aposentadoria estabelecida no § 1º do art. 70, permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar a exigência para aposentadoria prevista no art. 29.

Art. 72. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes, que, até 16 de Dezembro de 1998, tenham cumprido os requisitos para obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até 16 de Dezembro de 1998, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

§ 2º São mantidos todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais vigentes em 16 de Dezembro de 1998, aos beneficiários do RPPS, assim como àqueles que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 73. O segurado que, até 16 de Dezembro de 1998, tenha cumprido os requisitos para obtenção de aposentadoria integral, com base nos critérios da legislação então vigente, até completar a exigência para aposentadoria prevista no art. 29.

①



Art. 74. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares que até 16 de Dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 75. O tempo de serviço, considerado pela legislação vigente, para efeito de aposentadoria, será contado como tempo de contribuição, excluído o tempo fictício.

Art. 76. Até que a Lei discipline o acesso ao salário-família e auxílio-reclusão para os segurados e seus dependentes, esses benefícios serão concedidos apenas àqueles que tenham remuneração ou subsídios igual ou inferior a R\$ 429,00, que, até a publicação da Lei, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios Regime Geral de Previdência Social.

TÍTULO III

Disposições Gerais e Finais

Art. 77. O poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do FPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 78. esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação do art. 14, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.

Art. 79. Fica revogadas todas as leis municipais que tratam sobre previdência, bem como os artigos incisos e alíneas do estatuto dos servidores que dispõe sobre o tema:

I – fica revogada a lei nº 99/93 que trata do fundo municipal de previdência social – FAPEM;

II - ficam revogados os artigos, 195, 227, 228, 229, 231 e 232 da lei nº 210/01, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, das autarquias e das fundações públicas;

III – ficam revogadas as alíneas " B " do inciso I e " B " do inciso II do art. 186 da Lei nº 210/01;

IV – A alínea " F " do art. 186 da Lei nº 210/01, passa a ter a seguinte redação: licença a gestante e a adotante;

V – os incisos I e II do art. 196 passam a ter as seguintes redações :
inciso I- os enteados, não emancipados até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválido, de qualquer idade;

inciso II- o menor de 21 (vinte e um) anos de idade, não emancipado judicialmente, viver na companhia e as expensas do servidor, ou do inativo;

VI – fica suprimido da **SEÇÃO V** da Lei n.º 210/01, o termo licença paternidade;

VII – as alíneas " A " " B " e " C " do inciso II do art. 218 da Lei n.º 210/01, passam a ter a seguinte redação :

- a) os filhos ou enteados até 21 (vinte e um) anos de idade, não emancipados ou se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- b) o menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade, não emancipados;
- c) o irmão órfão, até 21 (vinte e um) anos de idade, e o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprovem dependência econômica do servidor.

Paço da Prefeitura Municipal de Itarema – CE; 28 de junho de 2002.



José Stênio Rios

Prefeito Municipal

LEI Nº 327, DE 1º DE JUNHO DE 2006

ALTERA A LEI Nº 224/02, QUE REGULAMENTA
O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ITAREMA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 224, de 09 de julho de 2002, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarema – RPPS, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13.....

- I – contribuição previdenciária do Município;
- II – contribuição previdenciária dos segurados ativos;
- III – contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;
- IV – doações, subvenções e legados;
- V – receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;
- VI – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
- VII – demais dotações previstas no orçamento municipal.

§1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

.....

§3º O valor anual da taxa de administração a que se refere o § 2º não será superior a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e aos beneficiários do RPPS no exercício financeiro antecedente."

"Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 terão alíquota de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, dos adicionais de caráter individual ou de outras vantagens, exceto:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – indenização de transporte;
- IV – salário-família;

V – auxílio-alimentação;

VI – auxílio-creche;

VII – parcelas remuneratórias devidas em decorrência de local ou forma de trabalho;

VIII – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em Lei.

.....

§5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

§6º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários."

"Art. 14-A. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 terá alíquota de 11% (onze por cento) para segurados aposentados e pensionistas, incidente sobre a parcela dos benefícios que exceda o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

§1º A contribuição prevista no *caput* deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas dos benefícios que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

§2º As contribuições incidentes sobre o benefício de pensão terão como base de cálculo o valor total do benefício, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência de que trata o *caput*.

§3º O valor da contribuição calculado conforme o § 1º será rateado para os pensionistas na proporção de suas cotas-partes."

"Art. 15.....

Parágrafo único. O Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA será encaminhado ao Ministério da Previdência Social até o dia 31 (trinta e um) de julho de cada exercício."

"Art. 17. No caso de cessão de servidores do Município de Itarema a outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, o recolhimento e o repasse das contribuições devidas pelo Município de Itarema ao RPPS, conforme o inciso I do art. 13, serão de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício.

§ 1º O desconto e o repasse da contribuição devida pelo servidor ao RPPS, conforme o inciso II do art. 13, serão de responsabilidade:

I – do Município de Itarema, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem;

II – do órgão ou entidade cessionário, no caso de a remuneração ou subsídio do servidor ocorrer à conta deste.

§ 2º No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão ou entidade cessionário, será prevista a responsabilidade do cessionário pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de Itarema."

"Art. 66-A. Formalizado o requerimento para a concessão de benefício, será devido provisoriamente ao pleiteante beneficiário, até a publicação do respectivo ato de concessão, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor que seria devido pelo benefício.

§ 1º Não sendo concedido o benefício ao final do processo respectivo, o pleiteante beneficiário terá o prazo de 30 (trinta) dias para restituir integralmente os valores recebidos na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º A não observância do disposto no § 1º ensejará a inscrição dos valores recebidos pelo pleiteante beneficiário na dívida ativa do Município.

§ 3º Também se aplicam as disposições dos §§ 1º e 2º, no que couber, às eventuais diferenças entre o valor do benefício concedido definitivamente e os valores recebidos na forma do *caput* deste artigo."

Art. 2º As contribuições previdenciárias previstas no inciso I do art. 13 atingirão a alíquota prevista de 11% (onze por cento) em 1º de janeiro de 2008, obedecendo transitoriamente às seguintes alíquotas:

I – a partir de 1º de julho de 2006, 7% (seis por cento);

II – a partir de 1º de janeiro de 2007, 9% (sete por cento).

Art. 3º As contribuições previdenciárias previstas nos incisos II e III do art. 13 atingirão a alíquota prevista de 11% (onze por cento) em 1º de janeiro de 2009, obedecendo transitoriamente às seguintes alíquotas:

I – a partir de 1º de julho de 2006, 6% (seis por cento);

II – a partir de 1º de janeiro de 2007, 7% (sete por cento);

III – a partir de 1º de julho de 2007, 8% (oito por cento);

IV – a partir de 1º de janeiro de 2008, 9% (nove por cento);

V – a partir de 1º de julho de 2008, 10% (dez por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto nos arts. 2º e 3º.

Art. 5º Ficam revogadas as alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j e k do § 1º do 14.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, ao 1º de junho de 2006.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 340, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

ALTERA A LEI Nº 224/02, QUE REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itarema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei Municipal nº 224, de 09 de julho de 2002, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarema – RPPS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 terão alíquota, respectivamente, de 15% (quinze por cento) e 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”

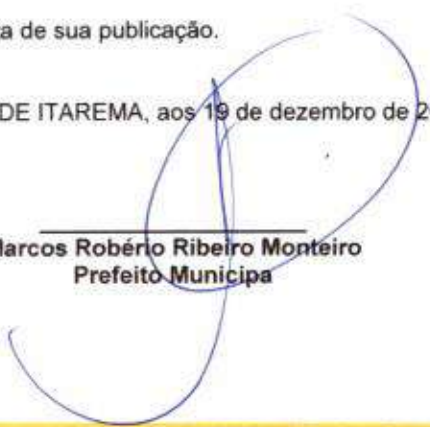
Art. 2º Às contribuições previdenciárias previstas no inciso I do art. 13 será aplicada uma alíquota suplementar de custeio, entre abril de 2007 e dezembro de 2041, obedecendo à seguinte progressão:

- I – a partir de 1º de abril de 2007, 2,14%;
- II – a partir de 1º de janeiro de 2008, 4,28%;
- III – a partir de 1º de janeiro de 2009, 6,42%;
- IV – a partir de 1º de janeiro de 2010, 8,56%;
- V – a partir de 1º de janeiro de 2011, 10,70%;
- VI – a partir de 1º de janeiro de 2012, 12,84%;
- VII – a partir de 1º de janeiro de 2013, 14,99%;
- VIII – a partir de 1º de janeiro de 2014, 17,12%;
- IX – a partir de 1º de janeiro de 2015, 19,26%;
- X – a partir de 1º de janeiro de 2016 e até 31 de dezembro de 2041, 21,41%.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 327, de 1º de junho de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, aos 19 de dezembro de 2006.



Marcos Roberto Ribeiro Monteiro
Prefeito Municipal

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO


O **Prefeito do Município de Itarema – Estado do Ceará**, cidadão, **Marcos Robério Ribeiro Monteiro**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 47, de 05 de Abril 1990, trata o - Art. Nº 84 "A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na Sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, especificamente destinado, conforme o caso", **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **Itarema/CE**, a **Lei nº 340, de 19 de dezembro de 2006**, que altera a Lei nº 224/02, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarema, e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema-Ceará, em 19 de dezembro de 2006.



Marcos Robério Ribeiro Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Nossa Senhora de Fatima, 48 - CEP 62590-000
Fone: (88)3667.1133 / FAX: (88) 3667.1340 - Itarema-CE



LEI Nº. 366, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

ALTERA A LEI Nº 224/02, QUE REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itarema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei Municipal nº 224, de 09 de julho de 2002, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarema – RPPS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 terão alíquota, respectivamente, de 13,26 % (treze inteiros e vinte e seis por cento) e 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º Estão incluídas as despesas administrativas de 2% (dois por cento), calculadas sobre o montante da remuneração e subsídios pagos aos servidores, na alíquota de contribuição previdenciária do Município.

Art. 3º Ficam revogados o artigo 1º da Lei Municipal nº 340, de 19 de dezembro de 2006 e o § 3º do artigo 13 da Lei Municipal nº 224, de 28 de junho de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CEARÁ, aos 27 de dezembro de 2007.


MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Prefeito Municipal



366



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Itarema – Estado do Ceará**, cidadão, **Marcos Robério Ribeiro Monteiro**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 47, de 05 de Abril 1990, trata o - Art. Nº 84 "A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na Sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, especificamente destinado, conforme o caso", **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **Itarema/CE**, a Lei nº 366, de 27 de dezembro de 2007, que altera a Lei nº. 224/02, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarema e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema-Ceará, em 27 de dezembro de 2007.

Marcos Robério Ribeiro Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL



Lei Nº 440 de 01 de fevereiro de 2010

ALTERA A LEI Nº 224/02, QUE REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 14 de Lei Nº 224/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do Art. 13 terão alíquota, respectivamente, de 15% (Quinze por cento) para o ente e 11% (Onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º a alíquota de Contribuição Patronal – inciso I do Art. 13 – será acrescida de 2,35% (Dois virgula trinta e cinco por cento) referente a alíquota suplementar para amortização do passivo atuarial.

§ 2º As alíquotas mencionadas no Caput, são as necessárias para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, de acordo com o Art. 40 da Constituição Federal. Mensurada a partir da avaliação atuarial realizada na competência de 2009.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CEARÁ, ao 01 de fevereiro de 2010.


MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Itarema – Estado do Ceará**, cidadão, **Marcos Robério Ribeiro Monteiro**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 47, de 05 de Abril 1990, trata o - Art. Nº 84 "A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na Sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, especificamente destinado, conforme o caso", **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Itarema/CE, a **Lei nº 440, de 01 de fevereiro de 2010**, que altera a lei nº 224/02, que regulamenta o regime próprio de previdência social do município de itarema, e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema-Ceará, em 01 de fevereiro de 2010.

Marcos Robério Ribeiro Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 484 de 20 de setembro de 2010

ALTERA A LEI Nº 224/02, QUE REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 14 da Lei Nº 224/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do Art. 13 terão alíquota, respectivamente, de 15% (Quinze por cento) para o Ente e 11% (Onze por cento para o segurado), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º a Alíquota de Contribuição Patronal - inciso I do Art. 13 - será acrescida de 2,35% (Dois vírgula trinta e cinco por cento), referente a alíquota suplementar para amortização do passivo atuarial a partir da data de publicação desta Lei.

§ 2º A alíquota suplementar será alterada anualmente conforme estabelecido abaixo:

I - De Janeiro de 2011 a Dezembro de 2015 a alíquota suplementar será de 2,35%;

II- De Janeiro de 2016 a Dezembro de 2020 a alíquota suplementar será de 5,0%;

III- De Janeiro de 2021 a Dezembro de 2025 a alíquota suplementar será de 8,0%;

IV- De Janeiro de 2026 a Dezembro de 2030 a alíquota suplementar será de 11,0%;

V- De Janeiro de 2031 a Dezembro de 2035 a alíquota suplementar será de 13,0%;

VI- De Janeiro de 2036 a Dezembro de 2040 a alíquota suplementar será de 15,0%;

VII- De Janeiro de 2041 a Dezembro de 2044 a alíquota suplementar será de 18,0%. "

Art. 2º - As alíquotas mencionadas no Artigo 1º são as necessárias para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, de acordo com o Art. 40 da Constituição Federal. Mensurada a partir da Avaliação Atuarial realizada no exercício de 2010.

Art. 3º - Está incluída a Taxa de Administração de 2% para despesas administrativas, calculadas sobre o montante da remuneração e subsídios pagos aos servidores, na alíquota de contribuição previdenciária do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – CE, aos 20 de 
Setembro de 2010.


Marcos Robério Ribeiro Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Itarema, Estado do Ceará**, Sr. Elizeu Charles Monteiro, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril 1990, art. 84: "A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão de imprensa local ou regional ou por afixação na Sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, especificamente destinado, conforme o caso", **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Itarema/CE, a **LEI MUNICIPAL Nº 790, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**, que **ALTERA A LEI Nº 224, DE 28 DE JUNHO DE 2002, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 01 DE JUNHO DE 2006, REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema, Estado do Ceará, em 28 de dezembro de 2020.


ELIZEU CHARLES MONTEIRO
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 790/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 224, DE 28 DE JUNHO DE 2002, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 01 DE JUNHO DE 2006, REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA – ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Itarema aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Com fundamento no art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/19, o rol de benefícios que cabe ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itarema, se limita à Aposentadorias e Pensões por Morte.

§1º. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, assim entendidos o Auxílio-doença, Auxílio-Reclusão, Salário-Maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social de Itarema.

§2º. O Salário-Família será custeado pelo Município de Itarema, de acordo com os valores estabelecidos pelo RGPS/INSS anualmente.

§3º. Os benefícios previstos nos §§1º e 2º desse artigo, e artigos 38, 40, 42, 55, da Lei nº 224/2002, por força e aplicação imediata da Emenda Constitucional nº 103/2019, passaram a ser de responsabilidade do Ente Federativo Município de Itarema.

Art. 2º. Por força da Emenda Constitucional nº 103/19, a Lei nº 224, de 28 de junho de 2002, a qual reestruturou o RPPS do Município de Itarema, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º.
I – garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade, idade avançada e morte.
II - (REVOGADO)



Art. 8º.

I -

II -

III -

§1º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais, inclusive enteado e menor tutelado, deve ser comprovada obrigatoriamente e poderá ser feita com a apresentação de no mínimo 3 (três) dos documentos estipulados a seguir:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);

VI - prova de mesmo domicílio;

VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada ou conta bancária conjunta;

IX - registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do segurado;

X - anotação constante de ficha ou Livro de Registro de empregados;

XI - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;

XIII - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;

XIV - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos;

XV - quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar;

XVI - na impossibilidade de serem apresentados 3 (três) dos documentos listados, mas desde que haja pelo menos 1 (um) documento consistente, o requerente do benefício poderá solicitar o procedimento de Justificação Administrativa para fins de comprovação;

§2º. A existência de um único dependente de qualquer das 3 (três) classes descritas no incisos desse artigo, automaticamente excluirá o direito de serem considerados dependentes aqueles que pertencerem às classes seguintes.

§3º.

§4º.

§5º.



§6º. O filho, o enteado ou o irmão inválido maior de 21 (vinte e um) anos somente serão considerados dependentes do servidor se ficar comprovado pela avaliação médico-pericial do Ente que:

- I - a incapacidade para o trabalho é total e permanente;
- II- a invalidez é anterior à eventual causa de emancipação civil ou anterior à data em que completou 21 anos;
- III - a invalidez manteve-se de forma ininterrupta até o preenchimento de todos os requisitos de elegibilidade ao benefício;
- IV - a invalidez seja anterior ou simultânea ao óbito do segurado.

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente, para todos aqueles listados nas classes de dependentes pode se dar devido a alguns fatores conforme a seguir:

- I - para o cônjuge:
 - a) pela separação judicial ou o divórcio, desde que não receba pensão alimentícia.
 - b) pela anulação do casamento.
 - c) pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado.
 - d) Pela constância de novo matrimônio ou união estável que deve ser comunicado ao ITAREMAPREV pelo referido dependente, através da apresentação de certidão de casamento civil ou declaração de união estável.
- II -
- III -
- IV -

CAPITULO III - DO CUSTEIO

Art. 12. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças o Fundo de Previdência Social do Município de Itarema – ITAREMAPREV, de acordo com o artigo 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefícios do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta lei.

Paragrafo único. Em todos os artigos desta lei onde se lê a sigla FPS leia-se a sigla ITAREMAPREV.

Art. 13. São fontes do plano de custeio do ITAREMAPREV:

- I - contribuição previdenciária do Município;
- II - contribuição previdenciária dos segurados ativos;
- III - contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;
- IV - doações, subvenções e legados;
- V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;
- VI - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do art.



9º do art. 201 da Constituição Federal;

VII - demais dotações previstas no orçamento municipal.

§1º. Constituem também como fonte de custeio do ITAREMAPREV, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado por seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§2º. As contribuições de que trata este artigo, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social, empréstimos consignados a servidores na forma prevista na Emenda Constitucional nº 103/19 e sua regulamentação, e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§3º. O valor anual da taxa de administração, será de dois por cento do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ITAREMAPREV, ativos, inativos e pensionistas, relativo ao exercício financeiro anterior.

§4º. O Fundo de Previdência Social dos Servidores de Itarema - ITAREMAPREV terá CNPJ próprio, e seus recursos serão depositados em conta com fim específico previdenciário, distinta das contas bancárias do Ente Federativo.

§5º. As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo, atenderão a Política de Investimento aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência no exercício anterior, que por sua vez atenderá as Resoluções do Conselho Monetário Nacional.

§6º. Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN será elaborado e enviado a Secretaria de Previdência - CADPREV, na periodicidade e prazos previstos na Legislação específica.

§7º. Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR será enviado a Secretaria de Previdência - CADPREV, na periodicidade e prazos previstos na Legislação específica.

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II, do art. 13, serão de 15,5% (quinze e meio por cento) referente à Patronal Normal e 14% (catorze por cento) referente à contribuição dos segurados ativos, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme previsto no Art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/19 e resultado da Avaliação Atuarial Anual para o respectivo exercício.

§1º. A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II do artigo 13, será da secretaria ou autarquia que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício, e ocorrerá após emissão de Guia de Recolhimento Previdenciária, a ser emitido pelo ITAREMAPREV até 05 (cinco) dias úteis após o final do mês correspondente, com vencimento no dia 20 (vinte) do mês subsequente à



referida competência.

§2º. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do artigo 13 será de 14% incidente sobre o valor dos proventos de aposentadoria e pensões que superarem o valor de 04 (quatro) salários mínimos vigentes.

§3º. A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total do benefício, antes da divisão em cotas, respeitado a faixa de incidência de que trata o caput.

§4º. O valor do benefício equivalente ao salário mínimo nacional, será corrigido anualmente e na mesma data, conforme Portaria Federal Ministerial que reajusta os valores dos benefícios do Regime Geral de Previdência (INSS).

§5º. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 15. O Plano de custeio do ITAREMAPREV será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária através de Avaliação Atuarial e elaboração de DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. (REVOGADO)

§1º. O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, será elaborado e encaminhado à Secretaria de Previdência – CADPREV conforme prazos definidos na legislação federal específica.

§2º. A alteração do plano de custeio sob responsabilidade do ente federativo poderá ser feita por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que observe o resultado da Avaliação Atuarial Anual, e, seu consequente equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios previdenciários.

§3º. A alteração de alíquota de obrigação dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas, bem como a criação de alíquotas extraordinárias inerentes aos mesmos, somente poderá ser feita por Lei Municipal.

Art. 17. No caso de cessão de servidores do Município de Itarema a outro Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, o recolhimento e o repasse das contribuições devidas pelo Município de Itarema ao ITAREMAPREV, conforme Inciso I do art. 13, serão de responsabilidade do Órgão ou Entidade em que o servidor estiver em exercício.

§1º. O desconto e o repasse da contribuição devida pelo servidor ao ITAREMAPREV, conforme o Inciso II do art. 13, serão de responsabilidade:

I – do Município de Itarema, no caso do pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem;

II – do órgão ou entidade cessionária, no caso da remuneração ou subsídio



do servidor ocorrer à conta deste.

§2º. No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o Órgão ou Entidade cessionária, será prevista a responsabilidade do cessionário pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao ITAREMAPREV, conforme valores informados mensalmente pelo Município de Itarema.

Art. 19. A remuneração de contribuição é o valor constituído pelo vencimento base do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis pelo segurado, exceto:

- a) salário família;
- b) diárias;
- c) ajuda de custo;
- d) indenização de transporte;
- e) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- f) adicional noturno;
- g) adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas;
- h) adicional de férias;
- i) auxílio alimentação;
- j) auxílio pré-escolar; e
- k) gratificação por função de confiança;
- l) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§1º. O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês que for pago.

§2º. Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins de recolhimento ao ITAREMAPREV, o somatório da remuneração de cada cargo.

§3º. (REVOGADO).

§4º. (REVOGADO).

CAPITULO IV SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO CMP

Art. 26.

I - apreciar e aprovar as diretrizes gerais do ITAREMAPREV;

II -

III - apreciar e aprovar a estrutura administrativa, financeira e técnica do ITAREMAPREV;

IV -



- V -
VI - tomar ciência da necessidade e da contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis, estudos atuariais ou financeiros;
VII -
VIII - tomar ciência da necessidade e contratação de agentes financeiros, que será feita com base na legislação vigente, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo ITAREMAPREV;
IX -
X -
XI -
XII -
XIII -
XIV -
XV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.
XXV - (REVOGADO).

CAPITULO V - DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 27. O ITAREMAPREV compreende e concederá os seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição; e
- d) aposentadoria por idade.

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.

SEÇÃO I - DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 28. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida ao segurado, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§1º. A aposentadoria por incapacidade permanente será precedida ou não de auxílio-doença a critério das pericias e decisões da Junta Medica Municipal.

§2º. Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado quanto



ao seu cálculo, o disposto na Lei nº 10.887/04.

§3º. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

I – Doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II – Doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

§4º. (REVOGADO).

§5º. (REVOGADO).

§6º. (REVOGADO).

§7º. A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, dependerá da verificação da condição da incapacidade, salvo na hipótese de readaptação, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§8º. Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica, a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho independerá de auxílio-doença, e será devida a partir da data da publicação do ato concessivo, com efeitos financeiros a data do laudo pericial.

§9º. A responsabilidade pelo pagamento dos proventos da aposentadoria prevista neste artigo, será do ITAREMAPREV, desde a data do ato de sua concessão retroativa a decisão pericial até sua cessação, em caso de alta médica e retorno ao trabalho.

§10. O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho cessada, a partir da data do retorno.

SEÇÃO II - DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 29. O segurado será aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo único. (REVOGADO)

§1º. A aposentadoria será declarada por ato concessivo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço, não sendo considerado para nenhum efeito o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

§2º. Caberá à Secretaria de Administração, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, iniciar o Processo de Aposentadoria do servidor que atingir 75 (setenta e cinco) anos e que não tenha formulado pedido até o



dia da compulsória.

Art. 35. Os proventos de qualquer das aposentadorias referidas nesta lei serão calculados com base na remuneração efetiva em que se dará a aposentadoria, e na forma da contribuição prevista no Art. 20, sendo vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição será obedecida as regras da Lei nº 10.887/04, assim como considerada a data de admissão do servidor conforme Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 37. (REVOGADO)

Art. 38.

§1º.

§2º.

§3º. (REVOGADO).

§4º. (REVOGADO).

Art. 39. (REVOGADO)

SEÇÃO IX - DA PENSÃO POR MORTE

Art. 46. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos artigos 8º e 9º, quando do seu falecimento, correspondendo a:

I – totalidade dos proventos recebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, até o valor do teto do RGPS, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, até o valor do teto do RGPS, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite.

Art. 48. (REVOGADO)

Art. 49. A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§1º. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100%



(cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§2º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§3º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no §1º.

§4º. O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos nesta Lei.

§5º. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§6º. O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§7º. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data de inscrição ou habilitação.

§8º. O pensionista de que trata o §1º do art. 46 deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do FPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

§9º. Em se tratando de única fonte de renda formal, o instituto da pensão por morte não terá valor mensal inferior ao salário-mínimo.

Art. 50. Cessará a pensão nos seguintes casos:

I - por morte do beneficiário;

II - pela maioria do beneficiário, se filho, salvo inválido;

III - pela emancipação econômica, se filho, a qualquer momento;

IV - cessará a pensão ao cônjuge os companheiro(a):

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo



afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Parágrafo único. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "c", se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

Art. 53. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 58. O segurado aposentado por incapacidade permanente ao trabalho e o dependente inválido, independente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 62. Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§1º. Fica assegurado o reajuste na forma do caput deste artigo aos benefícios que possam vir a sofrer transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou serviu de referência para a concessão de pensão, estes estendidos aos futuros beneficiários



pensionistas,

Art. 64. Na hipótese do inciso II do art. 4º, o servidor poderá dar continuidade a contribuição prevista no Art. 14 Inciso I e II, quando será o responsável pelas duas contribuições, ou seja do segurado e a patronal correspondente, mantendo dessa forma sua qualidade de segurado.

Art. 65.

§1º. A aposentadoria vigorará a partir do ato concessivo, sendo seu pagamento de responsabilidade do ITAREMAPREV.

§2º. A pensão por morte vigorará a partir do óbito ou do requerimento, conforme definido no ato concessivo, sendo seu pagamento de responsabilidade do ITAREMAPREV.

§3º. Os recursos utilizados no pagamento de benefícios não homologados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por falta dos pré-requisitos necessários, serão ressarcidos ao ITAREMAPREV pelo Ente Federativo, com valores corrigidos como se na conta previdenciária estivesse.

§4º. Na ocorrência dos casos previstos no paragrafo anterior, no caso de aposentadoria, o servidor retornará a sua secretaria/autarquia de lotação para cumprir a Idade ou tempo de serviço porventura necessários.

§5º. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente do cargo ao qual está vinculado ao RPPS, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

Art. 66. Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no ITAREMAPREV, que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadorias voluntárias estabelecidas nesta lei.

§1º. Após implemento das condições para aposentadoria voluntária, o servidor poderá requerer ao Chefe do Poder Executivo a concessão do Abono de Permanência previsto no caput deste artigo, o qual será implantado em Folha de Pagamento na competência seguinte ao despacho concessivo do referido Abono.

§2º. O pagamento do abono de permanência será custeado pelo Município de Itarema.

Art. 71. (REVOGADO).

Art. 76. (REVOGADO).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor:

I - em relação ao artigo 14, em respeito ao princípio da noventena, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação.

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do Art. 4º, a exigência das alíquotas de contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, previstas no art. 1º, da Lei Municipal nº 664, de 30 de março de 2017;

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente previstas nas Leis Municipais nº 224, de 28 de junho de 2002; nº 222, de 02 de maio de 2002; e nº 327, de 01 de junho de 2006.

Paço do Poder Executivo Municipal de Itarema, Estado do Ceará, em 28 de dezembro de 2020.

ELIZEU CHARLES MONTEIRO
Prefeito Municipal